

**Nº 24 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves  
Realizada no dia 10 de outubro  
de 2014. -----**

Aos dez dias do mês outubro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, Sr. João Carlos Alves Neves, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Sr. Eng. João Adérito Moura Moutinho e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram quinze horas e dez minutos e iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada do dia sete de outubro do corrente ano. -----

**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**I - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA. -----**

Usou da palavra, o Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, dando conhecimento, ao Executivo Camarário, do requerimento apresentado pelo Senhor Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo, e com registo de entrada nos serviços municipais n.º 12122/14, e consubstanciado na visita ao "Centro de Incubação de Indústrias Criativas", sito no edifício do Antigo Magistério", tendo o Senhor Presidente, procedido, à entrega de fotocópia do contrato de comodato celebrado entre o Município de Chaves e a "Voz da Juventude", e, bem assim, da respetiva deliberação camarária tomada, sobre a matéria. -----

Neste contexto, não é possível programar a visita solicitada, ao aludido edifício, conforme o requerido pelo Senhor Vereador, considerando que o referido edifício está a ser gerido, ao abrigo do contrato de comodato celebrado com a dita Associação, pela entidade comodatária. -----

Deu ainda conhecimento e facultou cópia, ao Executivo Municipal, do resumo de Tesouraria n.º 199 de 06/10/2014; -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento do conteúdo de todos os documentos acima identificados. -----**

**II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, SENHOR DR. FRANCISCO ANTÓNIO CHAVES DE MELO. -----**

Usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, começando a sua intervenção por solicitar, ao Senhor Presidente da Câmara, esclarecimentos sobre as seguintes matérias relacionadas com a atividade municipal, a saber: -----

1 - **Furo de Água Termal** - Sobre esta matéria, o Senhor Vereador, Senhor Dr. Francisco Melo, solicitou a disponibilização, para consulta, do

dossiê referente à empreitada tendo como objeto a execução de realização do furo de água termal, acompanhado dos respetivos relatórios de execução e fiscalização da obra. -----

Ainda sobre a empreitada supra identificada, o Senhor Vereador Dr. Francisco Melo interrogou o Senhor Presidente da Câmara, sobre o ponto da situação no que concerne ao seu estado de execução, ou seja, se a mesma se encontra concluída, ou, em caso negativo, qual a fase em que a mesma se encontra. -----

2 - **Intervenção na Ponte de Vila Verde da Raia** - Sobre está matéria, o Senhor Vereador, Senhor Dr. Francisco Melo, solicitou informação sobre o ponto da situação do procedimento por si, oportunamente, sugerido tendo em vista o apuramento do estado de conservação e segurança da Ponte de Vila Verde da Raia, tanto mais que se aproxima o período de Inverno, facto, que poderá agravar a situação de segurança da Ponte. -----

Questionou, ainda, a razão pela qual tal procedimento está tão atrasado, tendo em atenção que já decorreu imenso tempo desde a apresentação de tal proposta, neste Executivo Camarário. -----

3 - **Embalse de apoio a incêndios construído na localidade da Pastoria** - Sobre está matéria, o Senhor Vereador, Senhor Dr. Francisco Melo, começou por referir que teve conhecimento, de que foi construído um ponto de água de apoio aos incêndios, na localidade da Pastoria, para fornecimento de água. -----

Neste contexto, solicitou ao Senhor Presidente da Câmara, enquanto máximo responsável da Autarquia, pelos serviços de Proteção Civil, informação sobre o grau de eficácia e aptidão de tal infraestrutura, tanto mais que, de acordo com a informação obtida, sobre a matéria, o referido tanque não dispõe das devidas condições para o armazenamento da água, impondo-se, por isso, a adoção das medidas indispensáveis à correção das aludidas deficiências. -----

4 - **Abertura da Biblioteca Municipal ao Sábado** - Sobre está matéria, o Senhor Vereador, Senhor Dr. Francisco Melo, solicitou informação sobre o tratamento da proposta, por si, oportunamente, apresentada, em sede de uma reunião do órgão executivo anterior, tendo em vista a abertura da Biblioteca Municipal aos sábados. -----

Neste contexto, solicitou justificação para o facto de a mesma ainda não ter sido, até à data, apreciada e votada pelo executivo municipal.

5 - **Cálculo do custo da água por m<sup>3</sup>** - Sobre está matéria, o Senhor Vereador, Senhor Dr. Francisco Melo, solicitou esclarecimentos relativamente às questões que lhe tem sido colocadas por diversos cidadãos, sobre o cálculo do custo da água, particularmente, sobre o método de cálculo utilizado e seu enquadramento nos respetivos escalões pré-estabelecidos. -----

De facto, à luz de tal método, uma família numerosa, constituída por quatro ou cinco pessoas, sai, claramente, prejudicada, considerando que cada um dos membros do agregado familiar, individualmente considerados, acaba por pagar a água mais cara. -----

Esta fórmula não fomenta o apoio à constituição de famílias mais numerosas, com todas as desvantagens daí emergentes. -----

Os serviços municipais deveriam estudar um procedimento que permita aos consumidores, independentemente do número de elementos do agregado familiar, pagar a fatura da água, de uma forma justa e distributiva, não penalizando às famílias mais numerosas. -----

6 - **Plano Desportivo Municipal** - Sobre está matéria, o Senhor Vereador, Senhor Dr. Francisco Melo, sugeriu a elaboração, por parte dos serviços municipais, de um plano desportivo municipal, com a fixação dos

objetivos estabelecidos para o deporto municipal, incluindo o mesmo, um plano de conservação do parque desportivo municipal. -----  
 Tal apoio planeado, a consagrar, no referido plano, é tão importante como o apoio financeiro, casuístico, concedido pela Autarquia aos clubes desportivos e/ou associações desportivas. -----  
 Deu como exemplo a ideia não concretizada da construção da ciclovía, na antiga linha do comboio. -----

7 - **Evocação do 1º Centenário da 1ª Guerra Mundial** - Sobre está matéria, o Senhor Vereador, Senhor Dr. Francisco Melo, solicitou informação sobre as eventuais iniciativas que irão ser realizadas, junto ao Monumento da Grande Guerra, tendo em vista a evocação do 1º Centenário da 1ª Guerra Mundial. -----

Referiu ainda o facto de estar em curso um programa nacional que pretende assinalar, precisamente, tal registo, incluindo o mesmo várias iniciativas conjuntas entre o Ministério da Defesa Nacional e o Ministério da Educação e Ciência, envolvendo, também, toda a comunidade educativa. -----

8 - **Gabinete de Apoio à Presidência** - Sobre está matéria, o Senhor Vereador, Senhor Dr. Francisco Melo, sugeriu que o Gabinete de Apoio à Presidência reforce a sua atenção relativamente à circulação de informação, junto dos Eleitos Locais, nomeadamente junto dos Vereadores do Executivo Municipal. -----

-----  
 Em resposta a este último pedido de esclarecimentos formulado, pelo Vereador do Partido Socialista, usou da Palavra o Senhor Presidente da Câmara, dando nota de que a evocação do 1º Centenário da 1ª Guerra Mundial está programada para o próximo dia 19 de Outubro, às 11:30 horas, junto ao respetivo Monumento. -----

### III - INTERVENÇÃO DA VEREADORA DO PARTIDO SOCIALISTA, SENHORA DRA. PAULA CRISTINA BARROS TEIXEIRA SANTOS. -----

Usou da palavra, a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, começando a sua intervenção por manifestar o seu sentimento de desilusão pelo facto do dia 5 de outubro, em Chaves, não ter sido assinalado, sendo uma data histórica tão importante e representativa para o atual regime democrático constitucionalmente consagrado. -----

Na sua perspetiva, tal data devia ter sido oficialmente assinalada pela Autarquia. -----

Seguidamente, a referida Vereadora, solicitou esclarecimentos, sobre as seguintes matérias relacionadas com a atividade municipal, a saber:

- **Estado da água das termas de Chaves** - Sobre esta matéria, a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, deu conhecimento, ao Executivo Municipal, do facto de serem suscitadas inúmeras dúvidas, pelos cidadãos flavienses, sobre o estado da água termal, particularmente, na fonte exterior ao edifício termal. Tais dúvidas centram-se no cheiro pouco usual que a água termal, ora, regista e na temperatura mais baixa que a mesma apresenta. -----

- **Hospital de Chaves** - Sobre esta matéria, a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, solicitou informação sobre as diligências que já foram adotadas, pelo Senhor Presidente da Câmara, e relacionadas com o Hospital de Chaves, no âmbito dos compromissos assumidos pelo Estado Português, pretendendo saber, também, se tais compromissos já deram origem a algumas ações em concretas que permitam a valorização do hospital. --

- **Pavilhão da ACISAT** - Sobre esta matéria, a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, solicitou informação sobre a operacionalidade do Pavilhão da Acisat, questionando se o mesmo se encontra em condições de ser utilizado na Feira dos Santos do presente ano. -----

**IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, ENG. JOÃO ADÉRITO MOURA MOUTINHO.** -----

Usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, tendo solicitado esclarecimentos, sobre as seguintes matérias relacionadas com a atividade municipal, a saber:--

- **Parque de Estacionamento do Centro Histórico** - Sobre esta matéria, o Vereador interveniente, deixou registadas algumas considerações sobre o Parque de Estacionamento do Quarteirão da Adega do Faustino, recentemente inaugurado. -----

Este equipamento é útil para os flavienses, contribuindo para a dinamização da atividade económica da cidade. -----

Todas as iniciativas e obras que de uma forma objetiva, contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos deste concelho, têm a minha aprovação explícita, independente da cor partidária do executivo que as promova ou execute. -----

Sem por em causa a importância da conclusão desta obra, tenho contudo algumas considerações a fazer: -----

- Poderia ter sido feito um melhor aproveitamento do espaço que permitisse mais lugares de estacionamento. -----

- Talvez houvesse a possibilidade de melhorar o sistema de iluminação, permitindo a entrada de mais luz natural. -----

- Poderia ter sido melhor estudado o sistema de drenagem, sem o recurso a bombas eletromecânicas, que irá aumentar os custos de exploração. -

- Deverá ser feita uma correta gestão deste equipamento, de forma a permitir servir bem a população e evitando-se que o mesmo seja explorado utilizando fundos da autarquia. -----

Este objetivo pode ser conseguido através de uma correta definição de tarifas e da celebração de protocolos com estabelecimentos comerciais do centro histórico. Devemos ter em conta que as receitas municipais são escassas, consistindo fundamentalmente nas transferências do orçamento de estado, que resultam dos impostos dos cidadãos, e nos impostos municipais. -----

Assim sendo, essas receitas não devem ser utilizadas para financiar os custos de exploração de equipamentos que não são fundamentais e básicos para os cidadãos deste concelho. Este equipamento, não se integra nas áreas da saúde, águas e saneamento básico, solidariedade social, educação ou desporto. -----

- **Fundação Nadir Afonso** - Sobre esta matéria, o Vereador interveniente, solicitou informação sobre custos totais do empreendimento relacionado com a construção do Edifício destinado à instalação da "Fundação Nadir Afonso", incluindo expropriações e respetivos acessos. -----

Mais solicitou informação sobre se existe algum documento escrito, registando o número de quadros que serão disponibilizados pelo Mestre Nadir Afonso, para exposição na Fundação. -----

Por último, solicito, ainda, informação sobre a existência de alguma estimativa/estudo sobre os custos de funcionamento da Fundação, considerando que a sua inauguração está prevista para o final do presente ano. -----

- **Limpeza de Sargetas e linhas de água** - Sobre esta matéria, considerando o clima chuvoso que se tem vindo a sentir, com tendência

a piorar, face à entrada do Inverno, o Senhor Vereador interveniente, registou o seu alerta, junto dos serviços municipais, para a necessidade de limpeza das sargetas das linhas de água, procurando, preventivamente, evitar inundações. -----

- **Mapa com o ponto da situação das empreitadas em curso** - Sobre esta matéria, o Vereador interveniente solicitou mapa com todas as empreitadas, em curso, ponto da situação quanto à sua execução, muito concretamente, mediante indicação do valor de adjudicação, prazo de conclusão e fase de execução física em que se encontram. -----

- **Pavilhão "ACISAT"** - Sobre esta matéria, o Vereador interveniente, solicita informação sobre a forma de gestão do pavilhão, ou seja, se a mesma será da responsabilidade do Município ou se vai ser concedida à ACISAT. -----

Em coerência com a sua posição já assumida, sobre a matéria, em anterior reunião do Executivo Municipal, é sua convicção que a gestão do referido pavilhão deverá ser liderada pela Autarquia. -----

Por último, solicitou, ainda, informação sobre a data oficial de inauguração da Fundação Nadir Afonso e do Museu das Termas Romanas.--

**De imediato, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, esclarecido os Senhores Vereadores interpelantes, nos seguintes termos:** -----

- **Cerimónia de comemoração do dia 5 outubro** - As comemorações do dia 5 de outubro, foram, este ano, idênticas àquelas que têm vindo a ser registadas, nos últimos 24 anos, ou seja, o Município não promoveu qualquer cerimónia oficial distintiva de tal data. -----

- **Água Termal** - Relativamente ao estado da água termal, será entregue, para conhecimento de todos os Vereadores, um relatório analítico da água das termas, o qual permitirá, definitivamente, esclarecer todas as dúvidas, diga-se, não fundadas, sobre a qualidade da referida água. A temperatura da água registada é um pouco inferior, pelo simples facto da mesma percorrer o circuito estabelecido, desde os furos, até aos respetivos reservatórios, sendo, posteriormente, disponibilizada aos consumidores/utentes. -----

Tal percurso não prejudica a qualidade da água. -----

A execução do novo furo, na zona termal, não veio a prejudicar a qualidade da água, bem pelo contrário, este é o melhor furo de captação de água de todos os existentes, tendo características extraordinárias.-----

Este furo foi executado, apenas, por precaução, a fim de dar resposta, de forma preventiva, ao eventual colapso de alguns dos furos já existentes. -----

- **Pavilhão designado "EXPOFLAVIA"** - O Pavilhão designado Expoflávnia, será inaugurado no próximo dia 31 de outubro, com a realização da "Feira de Outono", englobada nas festividades anuais da Feira de Todos os Santos, cerimonia oficial que deverá contar com a presença do Senhor Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Dr. Poiares Maduro. -

- **Parque de estacionamento** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara prestou, adicionalmente, os seguintes esclarecimentos: ----

1-As soluções materializadas foram aquelas que foram propostas pelos Arquitetos responsáveis pela coordenação do projeto, sendo certo que tal projeto foi, à data, aprovado pelo Executivo Municipal. -----

2-O sistema de drenagem esteve previsto de forma, substantivamente, diferente. -----

3-No entanto, o "ICN", discordou de tal solução técnica, sendo obrigatória a sua revisão. -----

4-O parque será gerido com sustentabilidade, por parte da Empresa Municipal, sendo garantido o equilíbrio financeiro das respetivas contas. -----

5-O período de funcionamento do parque poderá, eventualmente, ser revisto, numa lógica que garanta a sua rentabilidade e a qualidade do serviço público prestado aos respetivos utentes. -----

- **Museu Nadir Afonso** - A gestão do Edifício destinado ao Museu "Nadir Afonso" será liderada pela Autarquia. -----

Encontra-se a ser desenvolvido um documento, em parceria com a família do Mestre Nadir Afonso, tendo como objeto a celebração do contrato de comodato das obras do pintor. -----

Esta modificação quanto ao modelo de gestão, inicialmente, preconizado, irá obrigar a Câmara Municipal a assumir os custos relacionados com a gestão do edifício. -----

O número de obras que deverá constituir a exposição permanente ou itinerante ainda não se encontra definido. -----

Os custos de funcionamento deste equipamento cultural também não estão ainda apurados. -----

As obras de construção do edifício estarão, em princípio, concluídas no final do ano, em curso, sendo estes trabalhos coordenados com os respetivos acessos à Fundação. -----

- **Museu das Termas Romanas** - A empreitada deverá, em princípio, estar concluída no final do ano em curso. -----

Tal intervenção apenas garante a proteção do espaço, não estando, nesta fase, programada e/ou objetivada a musealização dos respetivos achados. -----

A fase da musealização dos respetivos achados será concretizada posteriormente. -----

- **Limpeza de sargetas e linhas de água** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, informou que os serviços municipais competentes estão atentos relativamente às operações necessárias de limpeza das sargetas e das linhas da água. -----

- **Mapa das Empreitadas** - O mapa ilustrativo das empreitadas promovidas pela Autarquia, com todos os seus elementos essenciais, foi, recentemente, levado ao conhecimento do órgão deliberativo municipal, no âmbito da última sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no pretérito mês de setembro. -----

O Senhor Presidente da Câmara procedeu à entrega de tal documento ao Vereador peticionário, no caso, Senhor Eng. João Moutinho. -----

## I

### ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

#### 1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 26 de setembro de 2014. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar, depois de lida, a referida ata, com as correções que foram sugeridas pela Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, no assunto relacionado com o ponto "2.3. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ARTIGO 73º, DA LEI Nº. 83-C/2013 DE 31/12. INFORMAÇÃO DA DGUT". -----

## 2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

### 2.1. APROVAÇÃO DOS TURNOS DE FARMÁCIAS PARA O ANO DE 2015 - EMISSÃO DE PARECER POR PARTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL. PROPOSTA Nº 98/GAP/2014. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

#### I - Justificação -----

1 - Através de e-mail, de 03 de Outubro, a Administração Regional de Saúde Norte, I.P., veio solicitar, ao abrigo do disposto no n.º. 2, do art. 3º da Portaria n.º. 277/12, de 12 de setembro, a emissão, por parte do Executivo Camarário, de parecer sobre o mapa de turnos das Farmácias instaladas no concelho de Chaves. -----

2 - O aludido e-mail encontra-se instruído com o mapa de turnos contendo o calendário das "Farmácias de Serviço em Chaves" para o ano de 2015, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta. ----

3 - Considerando que, no âmbito do Procedimento Administrativo Prévio à decisão de aprovação dos turnos das Farmácias, compete às Câmaras Municipais das respectivas Sub-regiões de Saúde, emitir parecer sobre a proposta de constituição dos turnos das Farmácias, na esteira do disposto no n.º 2, do artigo 3º, Portaria n.º. 277/12, de 12 de Setembro. -----

#### II - Da Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciados, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovar a seguinte proposta: -----

a) Que seja emitido parecer favorável sobre a proposta de Turnos de Serviço Permanente das Farmácias de Serviço em Chaves, conforme calendário em anexo; -----

b) Alcançado tal desiderato, dever-se-á dar conhecimento à Administração Regional de Saúde Norte, I.P, do teor integral da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, expedindo-se para o efeito, a competente notificação. -----

Chaves, 06 de outubro de 2014 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Arqto. António Cabeleira) -----

#### Em anexo: -----

- O respetivo e-mail e mapa de turnos das Farmácias de serviço, instaladas no concelho de Chaves. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## 3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

## 4. FREGUESIAS

II

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

**1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS NA VIATURA COM A MATRÍCULA JQ-99-62 - REBENTAMENTO DE PNEU. REQ.: LÍDIA MARIA PEREIRA RUA DOS SANTOS. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 90/DAF/2014. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Antecedentes -----**

1. Através do requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia Local n.º 10312, datado do pretérito dia 28/11/2013, Lídia Maria Pereira Rua Santos veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte deste Município, com vista ao pagamento duma indemnização pelos danos sofridos, no dia 21 de novembro de 2014, na viatura com a matrícula JQ-99-62. -----

2. Para o efeito, invoca a requerente que, na data acima indicada, quando se preparava para estacionar em frente à escola Nadir Afonso, depois de circular pela Avenida Irmão Rui Garcia Lopes no sentido do Mercado Municipal, e ao passar por cima de uma grelha de uma sarjeta, a mesma soltou-se, facto que provocou o rebentamento de um pneu. ----

3. Nestes termos, solicita que este Município assuma o pagamento das despesas com a reparação do automóvel, que ascendem ao montante de 119.06 euros, conforme fatura anexa ao requerimento. -----

4. A requerente juntou, ainda, participação elaborada pela PSP no dia 21/11/2013, acompanhada de registo fotográfico da grelha em causa, solta. -----

5. Na sequência do pedido acima referido, a Divisão de Recursos Operacionais produziu a informação n.º 125/2013, datada do dia 16 de dezembro de 2013, concluindo que não se encontram reunidos, no caso individual e concreto, os pressupostos para a assunção, por parte deste Município, de responsabilidade extracontratual, de acordo com as razões expostas na referida Informação. -----

6. Neste contexto, foi concedido ao interessado o prazo de 10 dias para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, nos termos do disposto no art. 100º e ss do Código do Procedimento Administrativo. -----

7. Através do requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos da Autarquia n.º 1812, de 12/02/2014, vieram a ser apresentados um conjunto de argumentos na tentativa legítima de inverter o sentido de decisão entretanto manifestado e consubstanciado no indeferimento da pretensão formulada, e que a seguir se reproduzem:-  
"Vem essa Edilidade emitir parecer no sentido de ser indeferida a exposição apresentada pela Requerente, alegando, além do mais, que "tendo-se deslocado ao local a grelha estava em boas condições e que não se percebe como esta saiu do lugar, (...) pois circulando a uma velocidade moderada (...) é improvável que a referida grelha se desloque do seu lugar. -----

Tal argumentação é precisamente o fundamento da exposição da Requerente e, simultaneamente, o fundamento do seu pedido. -----

Com efeito, é no facto de a grelha alegadamente estar em condições e ainda de se ter deslocado, à simples passagem de um veículo que circulava com cuidado e prudência, que reside a responsabilidade do Município, quer na produção do acidente quer no ressarcimento da Requerente pelos danos sofridos no veículo. -----

Acresce que, e desconhecendo a Requerente a data em que esse Município se deslocou ao local, o que é facto é que no dia do sinistro a grelha ficou fora do lugar, conforme de resto foi atestado, e fotografado pelas autoridades policiais que ao local foram chamadas, cfr. Auto de ocorrência e fotografia junta. -----



Acresce ainda que tal foi a deslocamento da grelha que se viram os Agentes de Autoridade, com o propósito de evitar outros sinistros, obrigados a vedar o local da grelha, sinalizando-o, colocando um pau com fita vermelha e branca a toda a volta. -----

Fita essa que, volvida uma semana sobre a data do sinistro da Requerente, ainda lá se encontrava. -----

Mais alega o Município, o que não deixa de causar estranheza à Requerente, que esta, na sua exposição e fatura, revela alguma incongruência, pois relata o rebentamento de um pneu e na fatura refere dois. -----

Cumprido, por isso, esclarecer este Município que não existe qualquer incongruência, pois o que a Requerente relata na sua exposição retrata a realidade do que aconteceu - o rebentamento de um pneu por uma grelha se ter soltado - já a fatura retrata a realidade dos danos que, em virtude da grelha se ter soltado, o veículo da Requerente sofreu e, em consequência, o prejuízo que mesma suportou. -----

Isto porque, como é, de resto, do senso comum, o facto de ter rebentado um pneu, e desalinhado a direção, implica, sempre e necessariamente, a substituição dos dois pneus do mesmo eixo (o danificado e o do lado oposto), por forma a equilibrar o veículo, alinhar a direção e, assim, restabelecer a circulação em segurança. -----

(...) é inegável que circulando a Requerente, na hora e local identificado, com todo o cuidado e prudência rodoviária que lhe eram exigíveis, não fora a grelha ter-se deslocado à sua passagem, o embate não teria existido e os danos não se teriam verificado. -----

(...) os danos sofridos (...) são um resultado direto, casual e necessário do sinistro supra descrito, sendo, por conseguinte da exclusiva responsabilidade deste Município, o que aqui expressamente se demanda para os devidos efeitos legais." -----

8. A requerente indicou, ainda, três testemunhas para audição. -----

9. As testemunhas indicadas pela peticionária vieram a ser ouvidas, tendo as respetivas declarações ficado registadas nos autos de declarações anexos ao presente processo administrativo. -----

10. Neste contexto, antes da tomada de decisão definitiva, solicitou-se aos serviços técnicos responsáveis pela manutenção das vias de trânsito no Concelho de Chaves, que **ponderassem o argumentário vertido pela interessada**, na tentativa legítima de inverter o sentido de decisão, bem como as declarações prestadas pelas testemunhas. -----

11. Na sequência de tal pedido, a Unidade Flexível de 2.º Grau de Recursos Operacionais, veio informar o seguinte, a saber: -----

"Compulsados os elementos ora carreados para o processo, os mesmos não apresentam qualquer elemento novo justificador da alteração do sentido de decisão já adotada pelo executivo camarário traduzido no indeferimento de tal pretensão. -----

A proposta aduzida não é susceptível de justificar o acionamento da responsabilidade civil da autarquia, tudo nos termos da informação 125/2013 de 16/12/2013, já produzida por estes serviços. -----

É de referir que o Município de Chaves, tem um plano de vigilância e manutenção para efeito de limpeza e verificação de anomalias nas vias, mas nunca foi detetada qualquer situação que pudesse colocar em risco a circulação. -----

O que se tem vindo a verificar, são roubos de grelhas de sarjetas, e outras, deixam-nas danificadas ao tentar furtá-las, sendo esta situação impossível de verificar de imediato." -----

12. Assim, sobre a matéria, cumpre informar o seguinte: -----

**II - Do direito** -----

1. O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas encontra-se consagrada na Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro. -----

2. Ora, para que se verifique responsabilidade civil administrativa é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber:--

- A prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo) no exercício de funções públicas ou por causa delas, ---
- Imputação do ato a título de dolo ou mera culpa; -----
- Que desse ato tenham resultado prejuízos; -----
- Da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano. -----

3. De igual modo dispõe o art. 483.º, do Código Civil, que aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação ". -----

4. Tal facto, deverá, ainda, caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrário ao direito. -----

5. Nestes termos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: -----

- ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão direta) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios ( lesão indireta ); -----

6. No caso individual e concreto em apreciação, a petionária afirma que o acidente em causa ocorreu devido à deficiência existente numa grelha. -----

7. Ora, atendendo ao teor das Informações n.ºs 109/2014 e 125/2013, ambas produzidas pela Unidade Flexível de 2.º Grau de Recursos Operacionais, respetivamente, nos dias 28 de agosto de 2014 e 16 de dezembro de 2013, verifica-se que tal unidade orgânica, responsável por assuntos desta natureza, concluiu, após análise da situação, que, no caso individual e concreto, não se verifica qualquer omissão ou ação, por parte do Município, suscetível de tornar exigível qualquer responsabilidade a esta autarquia Local. -----

8. Assim, fazendo fé nas conclusões exaradas pelos serviços técnicos competente, do ponto de vista estritamente jurídico, não parecem estar reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento de responsabilidade civil extracontratual da Autarquia. -----

## **II - Da Proposta** -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

**a)** Que o assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada no indeferimento da pretensão formulada pela requerente, não decorrendo qualquer responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assunção do pagamento de qualquer indemnização pelos danos sofridos pela requerente, com base nas razões apontadas nas Informações n.ºs 109/2014 e 125/2013, ambas produzidas pela Unidade Flexível de 2.º Grau de Recursos Operacionais, respetivamente, nos dias 28 de agosto de 2014 e 16 de dezembro de 2013; -----

**b)** Decorrido o aludido prazo, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 68.º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;--

c) Por último, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer, ao Gabinete do Presidente da Câmara, Arq. António Cabeleira. É este, de momento, o meu melhor parecer sobre este assunto. -----  
 À consideração superior. -----  
 Chaves, 24 de setembro de 2014 -----  
 O Técnico Superior Jurista -----  
 (Dr. Marcos Barroco) -----

**Em anexo:** O respetivo processo administrativo. -----  
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DRA SANDRA LISBOA DE 2014.09.24.** -----

Visto. Concordo com a presente informação, devendo a mesma ser agendada para a próxima reunião do órgão executivo camarário, em vista à adoção decisão consubstanciada na intenção de indeferir a pretensão formulada pela requerente, de acordo com as razões de facto e de direito constantes desta informação técnica. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2014.09.24.** -----

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 29.09.2014.** -----

À reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS NA VIATURA COM A MATRÍCULA 31-HV-39. REQ.: PEDRO MIGUEL TEIXEIRA ANES. INF. 91/DAF/14.-**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Antecedentes** -----

1. Através do requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia Local n.º 600, datado do pretérito dia 15/01/2014, Pedro Miguel Teixeira Anes, veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte deste Município, com vista ao pagamento duma indemnização pelos danos sofridos, no dia 11 de janeiro de 2014, na viatura com a matrícula 31-HV-39. -----

2. Para o efeito, invoca o requerente que, na data acima indicada, quando circulava na Rua Direita, em Chaves, com o veículo identificado supra, sofreu danos no mesmo após ter passado sobre uma grelha de águas pluviais que se encontrava danificada. -----

3. Nestes termos, solicita que este Município assumo o pagamento das despesas com a reparação do automóvel, que ascendem ao montante de 1.739,85 euros, conforme orçamento anexo ao requerimento. -----

4. O requerente juntou, ainda, participação elaborada pela PSP, fotocópia do cartão de cidadão e do Documento único automóvel respeitante à viatura sinistrada. -----

5. Antes da tomada de decisão definitiva, julgou-se necessário solicitar aos serviços técnicos responsáveis pela manutenção das vias de trânsito no Concelho de Chaves, que se pronunciassem sobre o assunto. -----

6. Através da Informação n.º 117/2014, a Unidade Flexível de 2.º grau de Recursos Operacionais, datada do pretérito dia 05/09/2014, veio informar do seguinte, a saber: -----

a) A unidade Flexível de 2º Grau de Recursos Operacionais, não tinha conhecimento da deficiência existente na referida via; -----

b) A rua em causa é uma via condicionada, com trânsito proibido, exceto dias úteis das 07:00 às 09:00 e das 17:00 às 19:00, tendo ainda, mais duas placas adicionais, sendo uma de exceção aos domingos das 8:00 às 13:00 e outra de exceção a táxis, cargas e descargas e cartões de livre trânsito; -----

c) Após deslocação ao local, os serviços verificaram que a referida grelha estava fora do devido lugar e que duas lajes de granito do pavimento do arruamento abateram, por causas desconhecidas, provavelmente pela passagem de algum veículo pesado. -----

7. Assim, sobre a matéria, cumpre informar o seguinte: -----

**II - Do direito** -----

1. O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas encontra-se consagrada na Lei nº 67/2007, de 31 de Dezembro. -----

2. Ora, para que se verifique responsabilidade civil administrativa é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber:-

- A prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo) no exercício de funções públicas ou por causa delas, ---

- Imputação do ato a título de dolo ou mera culpa; -----

- Que desse ato tenham resultado prejuízos; -----

- Da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano. -----

3. De igual modo dispõe o art. 483º, do Código Civil, que aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação “.

4. Tal facto, deverá, ainda, caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrário ao direito. -----

5. Nestes termos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: -----

- ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão direta) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios ( lesão indireta ); -----

6. Ora, no caso individual e concreto em apreciação, o recorrente afirma que o acidente em causa ocorreu devido à deficiência existente numa grelha pluvial. -----

7. A verdade é que, pese embora o interessado tenha sido lesado na sua dimensão patrimonial, muito concretamente, mediante os danos provocados na sua viatura, não é menos verdade que não é possível estabelecer um nexo de causalidade entre tal facto e qualquer conduta ilícita cometida pela Autarquia e que se mostre idónea para provocar tal resultado. -----

8. Tudo isto, fazendo fé na Informação n.º 117/2014, produzida pela Unidade Flexível de 2.º grau de Recursos Operacionais, datada do pretérito dia 05/09/2014. -----

9. De facto, se por um lado é verdade que impende sobre a Câmara Municipal o dever de manutenção das vias, bem como de sinalização de obstáculos que possam oferecer perigo para o trânsito, também é verdade que a deficiência em causa se ficou a dever a circunstâncias extraordinárias e imprevisíveis, que não poderiam ser controladas pela Autarquia local, tudo isto fazendo fé na informação produzida pelos serviços municipais. -----

10. Tanto mais que não é exigível, no atual patamar de evolução (técnica e económica) que o responsável pela conservação e manutenção

das estradas possa detetar e fiscalizar, sobre a hora, o estado das mesmas em toda a sua extensão, e bem assim que, mal se verifique qualquer evento que tal requeira, possa sinalizá-las em conformidade.-

**11.** Logo, não se vislumbra que haja sido omitido qualquer dever de cuidado por parte deste Município que permita ao interessado fazer a imputação subjetiva do acidente. -----

**12.** Assim, do ponto de vista estritamente jurídico, não parecem estar reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento de responsabilidade civil extracontratual da Autarquia. -----

**II - Da Proposta** -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

**a)** Que o assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada na intenção de indeferir a pretensão formulada pelo requerente, não decorrendo, dos factos evidenciados, qualquer responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assunção do pagamento de qualquer indemnização pelos danos sofridos no seu veículo; -----

**b)** No cumprimento do disposto no art. 100º e ss. do CPA, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir ao ora peticionário vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado; -----

**c)** Decorrido o aludido prazo, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 68º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;--

**d)** Por último, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer, ao Gabinete do Presidente da Câmara, Arq. António Cabeleira.- É este, de momento, o meu melhor parecer sobre este assunto. ----- À consideração superior. -----

Chaves, 23 de setembro de 2014 -----

O Técnico Superior Jurista -----

(Dr. Marcos Barroco) -----

**Em anexo:** O respetivo processo administrativo. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DRA SANDRA LISBOA DE 2014.09.25.** -----

Visto. Concordo com a presente informação, devendo a mesma ser agendada para a próxima reunião do órgão executivo camarário, em vista à adoção decisão consubstanciada na intenção de indeferir a pretensão formulada pela requerente, de acordo com as razões de facto e de direito exaradas nesta informação técnica. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2014.09.25.** -----

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 29.09.2014.** -----

À reunião de Camara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL INSTAURADOS CONTRA JOSE DE JESUS COSTA;  
- PRESCRIÇÃO DO DIREITO À COBRANÇA DOS VALORES EM DÍVIDA. INFORMAÇÃO  
Nº. 96/DAF/2014. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Preliminares -----**

1. No dia 31 de agosto de 2012, vieram a ser instaurados contra José de Jesus Costa, diversos processos de execução fiscal, tendo como objeto as faturas referentes a fornecimento de água, cujo pagamento voluntário não se verificou, e que a seguir se discriminam: -----

- Fatura n.º 0791102/21008242; -----
- Fatura n.º 0791104/16001390; -----
- Fatura n.º 0791104/17010051; -----
- Fatura n.º 0791105/06000189; -----
- Fatura n.º 0791106/21018705; -----
- Fatura n.º 0791108/06000418; -----
- Fatura n.º 0791108/21018279; -----
- Fatura n.º 0791109/06000807; -----
- Fatura n.º 0791110/21018351; -----
- Fatura n.º 0791111/06000268; -----
- Fatura n.º 0791112/19003381; -----
- Fatura n.º 0791201/09000636; -----
- Fatura n.º 0791202/21016546; -----
- Fatura n.º 0791203/06000325; -----
- Fatura n.º 0791204/21000124. -----

2. No dia 09/11/2012, foram instaurados mais dois processos de execução fiscal contra o mesmo consumidor final, desta vez tendo como objeto as faturas n.ºs 0791205/06000384 e 0791206/18001806. -----

3. Na sequência da instauração dos processos de execução fiscal identificados supra, José de Jesus Costa apresentou queixa junto do Provedor de Justiça, dando origem, nesta justa medida, à abertura do Processo Q-3166/13 (A2). -----

4. No seguimento da troca de correspondência entre esta Autarquia Local e o gabinete do Provedor de Justiça, no âmbito do retrocitado processo, veio a ser suscitada, por parte deste último, a eventual prescrição do direito de cobrança de alguns dos valores objeto das retromencionadas execuções fiscais, a correr seus termos nesta Autarquia Local. -----

5. Assim, sobre a matéria em causa, muito concretamente sobre a eventual prescrição do direito à cobrança dos referidos valores em dívida, cumpre-me informar do seguinte: -----

**II - Do direito -----**

1. A Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pelas Leis n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro e n.º 24/2008, de 2 de Junho, consagrou um conjunto de regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais, com vista à proteção do utente. -----

2. Ora, os serviços públicos abrangidos pelo retrocitado diploma legal são os serviços de fornecimento de água, de fornecimento de energia elétrica, de fornecimento de gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados, de comunicações electrónicas, serviços postais, serviço de recolha e tratamento de águas residuais e serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos. -----

3. De acordo com o disposto no n.º 1, do art. 10º, da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho e ulteriores alterações, a entidade que presta o serviço dispõe de um prazo de seis meses para exigir ao utente o pagamento do

valor constante da respetiva fatura, **sob pena de prescrição desse direito.** -----

**4.** Ou seja, caso se verifique a falta de pagamento voluntário das quantias constantes em determinada fatura, a entidade prestadora do serviço dispõe de seis meses, para realizar a propositura da respetiva ação ou injunção, em vista a ser ressarcida coercivamente do valor em dívida. -----

**5.** No caso do prestador de serviços se tratar de um Município, então a cobrança coerciva dos valores em dívida deverá seguir a forma de execução fiscal, cujo procedimento se encontra regulado no Código de Procedimento e Processo Tributário, conforme a conjugação do art. 155º, do Código de Procedimento Administrativo e do art. 10º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro e ulteriores alterações. ---

**6.** Neste caso e porque se trata de tributos administrados por autarquias locais são estas as entidades competentes para o respetivo processo de execução fiscal, nos termos do n.º 1, do art. 7º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro e ulteriores alterações. ---

**7.** Sendo certo que, se durante aquele prazo, o Município não despoletar a correspondente execução fiscal, perde o direito de exigir as quantias em dívida, com todos os prejuízos daí advenientes. -----

**8.** Ora, após análise da eventual prescrição do direito ao recebimento de cada um dos valores em cobrança coerciva no caso individual e concreto, em conformidade com as disposições combinadas previstas, respetivamente, no n.º 1, do artigo 10º, da Lei n.º 23/96, de 26.07 e ulteriores alterações e no n.º 1, do art. 48º, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro e ulteriores alterações, constatamos que, de facto, se verifica a prescrição relativamente aos valores titulados pelas seguintes faturas, a saber: -----

<b>Fatura</b>	<b>Valor</b>	<b>Data de emissão</b>	<b>Data de Prescrição</b>	<b>Data da citação (Execução Fiscal)</b>
0791102/21008242	4.36	28/02/2011	28/08/2011	31/08/2012
0791104/16001390	4.12	29/03/2011	29/09/2011	31/08/2012
0791104/17010051	4.12	29/04/2011	29/10/2011	31/08/2012
0791105/06000189	4.12	27/05/2011	27/11/2011	31/08/2012
0791106/21018705	4.12	29/06/2011	29/12/2011	31/08/2012
0791108/06000418	4.12	29/07/2011	29/01/2012	31/08/2012
0791108/21018279	4.12	29/08/2011	29/02/2012	31/08/2012
0791109/06000807	4.12	29/09/2011	29/03/2012	31/08/2012
0791110/21018351	4.12	28/10/2011	28/04/2012	31/08/2012
0791111/06000268	4.12	29/11/2011	29/05/2011	30/08/2012
0791112/19003381	4.12	29/12/2011	29/06/2011	30/08/2012
0791201/09000636	4.12	27/01/2012	27/07/2012	30/08/2012
0791202/21016546	4.24	28/02/2012	28/08/2012	30/08/2012

**9.** Nestes termos, com a prescrição dos valores supra identificados, a Autarquia Local perdeu o direito de exigir os mesmos, sendo certo que a prescrição se verificou, nos referidos casos, antes da instauração da respetiva execução fiscal. -----

10. Isto significa que à data da instauração dos processos de execução fiscal em causa não se encontravam reunidos todos os pressupostos legalmente exigíveis para a instauração dos mesmos. ----

11. Nestes termos, julgamos, salvo melhor opinião, que se deverá promover a anulação dos referidos processos de execução fiscal. -----

12. Por último, cumpre referir que verificamos que as faturas n.ºs 0791203/06000325, 0791204/21000124, 0791205/06000384 e 0791206/18001806, foram objeto de instauração de processo de execução fiscal, com a correspondente citação, dentro do prazo de seis meses, pelo que julgamos, salvo melhor opinião, que não se pode considerar que as mesmas, na presente data, se encontrem prescritas, pelo que os termos dos respetivos processos deverão continuar a correr normalmente. -----

### III - Propostas -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adoptada a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião da Câmara Municipal de Chaves, em vista a que tal órgão executivo tome deliberação consubstanciada na anulação dos processos de execução fiscal instaurado contra José de Jesus Costa, e tendo como objeto as faturas que abaixo se discriminam, uma vez que à data da instauração de tais processos não se encontravam reunidos todos os pressupostos legalmente exigíveis para a sua instauração: -----

Fatura	Valor	Data de emissão
0791102/21008242	4.36	28/02/2011
0791104/16001390	4.12	29/03/2011
0791104/17010051	4.12	29/04/2011
0791105/06000189	4.12	27/05/2011
0791106/21018705	4.12	29/06/2011
0791108/06000418	4.12	29/07/2011
0791108/21018279	4.12	29/08/2011
0791109/06000807	4.12	29/09/2011
0791110/21018351	4.12	28/10/2011
0791111/06000268	4.12	29/11/2011
0791112/19003381	4.12	29/12/2011
0791201/09000636	4.12	27/01/2012
0791202/21016546	4.24	28/02/2012

b) No cumprimento do disposto no art. 68º do Código do Procedimento Administrativo, deverá José de Jesus Costa ser notificado da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

c) Por último, o sentido da deliberação que vier a ser tomada pelo órgão executivo municipal sobre o presente assunto, deverá ser comunicada aos trabalhadores do Município responsáveis pela tramitação dos processos de execução fiscal a correr seus termos nesta Autarquia Local; -----

d) De imediato, remessa da presente informação para o gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Arq. António Cabeleira. ---  
É tudo o que me cumpre informar sobre o presente assunto. -----



À consideração superior. -----  
 Chaves, 3 de Outubro de 2014. -----  
 O Técnico Superior Jurista -----  
 (Dr. Marcos Barroco) -----  
**Em anexo:** Os avisos de citação emitidos no âmbito dos processos de  
 execução fiscal instaurados contra José de Jesus Costa. -----  
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DRA.  
 SANDRA LISBOA DE 2014.10.06.** -----  
 Visto. Concordo com a presente informação técnica, devendo a mesma ser  
 agendada para a próxima reunião do órgão executivo, em vista à adoção  
 de decisão consubstanciada na anulação dos processos de execução  
 fiscal instaurados contra José de Jesus da Costa e identificados no  
 quadro constante desta informação técnica. À consideração superior. -  
**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO  
 DELGADO DE 2014.10.06.** -----  
 A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e  
 regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração  
 Superior.-----  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE  
 2014.10.06** -----  
 À reunião de câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar  
 com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor  
 da mesma. Notifique-se. -----

### III

#### DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

#### ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. **LISTAGEM DE DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE NO USO DE  
 COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA CÂMARA. INFORMAÇÃO DDSC.** -----  
 Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em  
 epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para  
 todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º3. --  
 -----  
**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----
  
2. **PREÇO DAS REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARA O ANO  
 LETIVO 2014/2015, NAS ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DO  
 CONCELHO DE CHAVES - ANO LETIVO 2014/2015. INFORMAÇÃO N°185/DDSC/SE  
 N°66/2014.** -----  
 Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se  
 transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----  
 À semelhança dos anos letivos anteriores, o Município de Chaves, no  
 âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições  
 Escolares, dá continuidade ao serviço de refeições para o ano letivo  
 2014/2015, nos estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e  
 do 1º Ciclo. -----  
 Considerando que o Despacho 11306-D/2014, de 08 de setembro, do Senhor  
 Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, regula as  
 condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da  
 responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios, para o  
 ano letivo 2014/2015; -----

Considerando que o preço a pagar por refeição pelos alunos do 1º Ciclo de ensino básico corresponde ao valor fixado para os alunos dos 2º e 3º ciclo do ensino básico e do ensino Secundário. -----

Considerando que, de acordo com a alínea hh) do n.º 1 do Artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

Assim e de acordo com o retro mencionado despacho, propõe-se a V. Exa que para o ano letivo 2014/2015, o preço das refeições a cobrar aos alunos dos Estabelecimentos do Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Concelho de Chaves, seja fixado de acordo com a presente tabela e em consonância com o referido despacho. -----

Preço das refeições servidas -----  
Alunos -----

<b>Transportados e/ou Escalão A</b>	<b>Escalão B</b>	<b>Restantes alunos</b>
€0.00	€0.73	€1.46

Caso esta proposta mereça concordância favorável, tomo a liberdade de sugerir o seu encaminhamento à próxima reunião de Câmara para deliberação. -----

À consideração superior. -----

A Técnica Superior -----

(Lídia Pinto) -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.10.03**-----

Visto. Concordo. À Consideração do Diretor de Departamento. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.06.** -----

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 06.10.2014.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### **3. EXPOSIÇÃO "ANNE FRANK: UMA HISTÓRIA PARA HOJE" - BIBLIOTECA MUNICIPAL INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 186 - DDSC/11/BM.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Foi a Biblioteca Municipal de Chaves contactada pelo núcleo local da Amnistia Internacional no sentido de promover uma exposição alusiva ao tema "Anne Frank: uma história para hoje". Contacto oficializado através de email rececionado dia 01 de outubro de 2014, nos serviços da câmara municipal e remetido aos serviços da biblioteca. -----

A importância desta exposição prende-se, não com o seu carácter pedagógico e humanista, mas também com o simbolismo que ela representa nesta ano de 2014, evocação dos 100 anos da I Grande Guerra e 75 anos do começo da II Grande Guerra. -----

A maior parte das guerras no mundo começam por pequenos conflitos locais ou regionais, que depressa alastram o seu raio de influência gerando catástrofes mundiais. Como nos dias de hoje, em que os pequenos conflitos abundam em diversas áreas geográficas, a leitura e

interpretação da história passada tem de olhada como um recordatório vivo do qual convém retirar as devidas lições do passado para não cometer os mesmos erros no presente e perspetivar um futuro diferente, de paz e harmonia entre as civilizações. A história é cíclica e tende sempre a repetir-se. -----

**FUNDAMENTAÇÃO** -----

Considerando a evocação dos 100 anos da I Grande Guerra Mundial e os 75 anos do início da II Grande Guerra Mundial. -----

Considerando a importância que este tipo de exposições deve assumir para a comunidade local e incisivamente para a comunidade escolar. -

Considerando a história pessoal da protagonista da exposição, personagem que deve merecer de todos o mais sincero respeito e a mais nobre das homenagens. -----

Considerando os baixos custos que esta exposição tem para a autarquia, a saber: -----

a) Levantamento e entrega da exposição no Porto, a cargo da autarquia (custo estimado de 180 €); -----

b) Atribuição de um donativo 100 € à Amnistia Internacional para a montagem e apresentação da exposição no dia da inauguração. -----

DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Assim, face ao exposto, solicita-se que seja autorizada a realização desta exposição na Biblioteca Municipal. -----

Solicita-se ainda, o encaminhamento da presente informação à Divisão de Gestão Financeira para atribuição da rubrica orçamental, bem como, do respetivo compromisso, em cumprimento com a LCPA. -----

Que a mesma seja agendada para a próxima reunião de câmara. -----

À consideração Superior. -----

Chaves 03 de outubro de 2014 -----

O Técnico Superior, -----

(Dr. Jorge M P Leite) -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.10.03.** -----

Visto. Concordo. À Consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.06.** -----

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 06.10.2014.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**4. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ÀS CRIANÇAS DO JARDIM-DE-INFÂNCIA DE VIDAGO - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FERNÃO DE MAGALHÃES INFORMAÇÃO DDSC N°188/SE N°68/2014.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

À semelhança de anos letivos anteriores, tornou-se necessário implementar o serviço de refeições às crianças, que frequentam o Jardim-de-infância de Vidago e cujas refeições são servidas nas instalações da Escola EB 2,3 de Vidago. -----

Considerando que o Jardim-de-infância de Vidago é frequentado por crianças que são transportadas e por crianças que necessitam de

refeição, por incompatibilidade de horários dos respetivos encarregados de educação; -----

Considerando que no concurso público para o fornecimento de refeições, está excluído o Jardim-de-infância de Vidago, em virtude de não ter condições e instalações adequadas para o serviço de refeições; -----

Considerando que no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, a Câmara Municipal recebe uma comparticipação mensal por cada criança que frequenta a Educação Pré - Escolar e que beneficia de refeição e que no ano letivo 2013/2014 era no valor de 31,99€/criança; -----

Considerando que o Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães mostrou disponibilidade para estabelecer, de novo, protocolo para o fornecimento das referidas refeições, no presente ano letivo. -----

Assim e face ao exposto, tomo a liberdade de propor a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: -----

a) A celebração de um protocolo com o Agrupamento Escolas Fernão de Magalhães para o fornecimento de refeições escolares aos alunos do Jardim-de-infância de Vidago; -----

b) Caso esta proposta mereça despacho favorável mais se propõe que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara, para deliberação;-

c) Anexa-se, para apreciação e aprovação, a minuta do respetivo protocolo com o Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, propondo ainda que seja legitimado o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura em representação do Município. -----

d) Solicita-se ainda, o envio da presente proposta à Secção de Aproveitamento, para que a mesma possa iniciar os processos competentes, tendentes à adoção das medidas preventivas em cumprimento do LCPA. -----

O encargo previsto com este encargo é de 5.700,00 €. e foi calculado tendo em conta o nº de crianças que usufruem do serviço de refeições, cerca de 21, o escalão atribuído em matéria de ação social escolar e o nº de dias do calendário escolar (175 dias). -----

A presente despesa tem cabimento através da rubrica orçamental 04.07.01.99. -----

Chaves, 03 de outubro de 2014 -----

À consideração superior -----

A Técnica Superior -----

Dra. Lídia Pinto -----

**MINUTA DE PROTOCOLO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO JARDIM DE INFÂNCIA DE VIDAGO - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO ESCOLAS FERNÃO DE MAGALHÃES** -----

Entre o Município de Chaves, com o número de identificação de pessoa coletiva 501205551, representada pelo seu Presidente, Arquiteto António Cabeleira e o Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, com o número de identificação de pessoa coletiva, 600085503 representada pelo seu Diretor, Dr. Fernando Félix de Almeida Castro. -----

**Cláusula 1.ª** -----

**Objeto do Protocolo** -----

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as duas partes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos do Jardim infância de Vidago. -----

**Cláusula 2.ª** -----

**Obrigações do Agrupamento** -----

A entidade parceira obriga-se a: -----

1. Fornecer diariamente e durante todo o ano letivo 2014/2015, refeições a 21 alunos, confeccionadas na Escola EB 2,3 de Vidago -----
2. Servir as refeições no horário compreendido entre as 12.00 e as 13.30 horas; -----
3. Utilizar os equipamentos e meios adequados para a confeção das refeições; -----
4. Cumprir requisitos de qualidade das refeições a fornecer; -----
5. Informar mensalmente a Município sobre o número total de refeições servidas. -----

**Cláusula 3.ª** -----

**Obrigações do Município** -----

O Município obriga-se a: -----

1. Exercer um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições;-
2. Acompanhar localmente o funcionamento do serviço de fornecimento das refeições escolares; -----
3. Fiscalizar o cumprimento das normas do presente protocolo. -----

**Cláusula 4.ª** -----

**Financiamento** -----

1. O Agrupamento compromete-se a cobrar 1.68€ pelos alunos que usufruem do escalão A ou transportados, 0.95€ pelos alunos que usufruem escalão B e pelos restantes 0.22€. -----
2. As condições de pagamento, por parte do Município, das refeições fornecidas, serão efetuadas a 60 dias. -----

**Cláusula 5.ª** -----

**Valor estimado dos encargos financeiros** -----

O encargo com esta despesa é no valor estimado de 5.700,00€ e foi calculado tendo em conta o nº de crianças que usufruem do serviço de refeições, cerca de 21, o escalão atribuído em matéria de ação social escolar e o nº de dias do calendário escolar (175 dias). -----

**Cláusula 6.ª** -----

**Enquadramento Orçamental** -----

A presente despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 04.07.01.99\*. -----

**Cláusula 7.ª** -----

**Incumprimento e rescisão do protocolo** -----

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes. -----

**Cláusula 8.ª** -----

**Revisão do Protocolo** -----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

**Cláusula 9.ª** -----

**Produção de Efeitos** -----

O presente protocolo produz efeitos a 15 de Setembro de 2014 e é válido desde a sua assinatura até ao último dia do ano letivo 2014/15. -----

\*O respetivo compromisso será emitido mensalmente pela Divisão de Gestão Financeira, após a receção do mapa remetido pelos serviços competentes do Agrupamento, com o número de refeições efetivamente servidas. -----

Chaves, de outubro de 2014 -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----

(Arq. António Cabeleira) -----

O Diretor do Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães -----

(Dr. Fernando Félix de Almeida Castro) -----

\*O respetivo compromisso será emitido mensalmente pela Divisão de Gestão Financeira, após a receção do mapa remetido pelos serviços -----

competentes do Agrupamento, com o número de refeições efetivamente servidas. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.10.03**-----

Visto. Concordo. À Consideração do Diretor de Departamento. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.07.** -----

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 07.10.2014.** -----

À reunião de Camara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**5. ALTERAÇÃO DO CIRCUITO ESPECIAL Nº 1 DOS TRANSPORTES ESCOLARES INFORMAÇÃO/DDSC-Nº189/SE Nº69/2014.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

O Plano de Transportes Escolares 2014/2015, prevê o circuito especial nº1, adjudicado por procedimento concursal (concurso público), à empresa Girómundo - Viagens e Turismo, Lda, pelo preço de 84,80€/dia, que envolve as seguintes localidades: -----

Carregal - Adães - Vale do Galo - Sta Leocádia - Póvoa de Agrações - Dorna - Santa Ovaia - Fernandinho - Seixo - Loivos - Escola EB23 de Vidago/EB1 de Vidago (08h:30/17h:30) -----

Oura - Escola EB1/Jardim de Infância de Vidago (09h:00 - 15h:30 /17h:30) -----

Considerando que o horário implementado, no presente ano letivo, na Escola EB2,3 de Vidago, com a saída dos alunos do 2º e 3º ciclo pelas 13h30m, criou perturbações nos encarregados de educação e no respetivo transporte dos alunos; -----

Considerando que com a finalidade de resolver este problema, promoveu-se, no dia 26 de setembro, uma reunião entre o Setor de Educação e a Direção do Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, para em conjunto encontrarmos uma solução, tendo em vista a conciliação dos referidos horários com o transporte escolar; -----

Considerando que foi acordado que a partir do dia 29 de setembro, inclusive, o transporte de regresso dos alunos da educação pré-escolar, 1º ciclo, 2º e 3º ciclo, residentes nas localidades de Carregal- Adães- Vale do Galo - Stª Leocádia - Póvoa de Agrações - Dorna -Santa Ovaia - Fernandinho - Seixo e Loivos, passaria a ser efetuado às 16h00, à segunda e à sexta-feira e nos restantes dias no horário normal (17h30m); -----

Considerando que a Direção de Vidago, deu conhecimento, ao setor de educação, que os encarregados de educação dos alunos do 1º ciclo, das referidas localidades, manifestaram o seu descontentamento pela ida dos seus educandos pelas 16h00, impedindo-os assim de frequentar, nesses dias as atividades extracurriculares; -----

Considerando que a forma de evitar este constrangimento passaria pela existência de um desdobramento, às segundas e sextas-feiras, pelas 15h45m, só para os alunos do 2º e 3º ciclo, passando os alunos do 1º ciclo a ser transportados pelas 17h30m, no horário normal; -----

Considerando que o encargo com este desdobramento é de 2.501,60€ (59 dias x 42,40€), IVA não incluído; -----

Assim, e nos termos do nº 14\* do Caderno de Encargos, propõe-se a V. Exa, a retificação do circuito especial nº1 pagando-se ao transportador, Girómundo - Viagens e Turismo, Lda, o valor de 2.501,60€ (dois mil quinhentos e um euros e sessenta cêntimos). -----

Caso esta proposta mereça concordância, salvo melhor opinião, tomo a liberdade de sugerir a seguinte metodologia: -----

a) Encaminhamento da presente informação à Divisão de Gestão Financeira para atribuição da rúbrica orçamental, bem como, do respetivo compromisso, em cumprimento com a LCPA; -----

b) Esta alteração deverá ser acompanhada da minuta de contrato adicional; -----

c) O seu encaminhamento, após confirmação do acima descrito, à próxima reunião de Câmara para deliberação, órgão competente para autorizar esta despesa. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 03 de Outubro de 2014 -----

A Técnica Superior -----

Dra. Lídia Pinto -----

\* 14. ALTERAÇÃO DOS CIRCUITOS -----

1. As partes contratantes obrigam-se a proceder à alteração das distâncias fixadas em quilómetros dos circuitos colocados a concurso, no sentido da sua redução ou aumento, em função do número de alunos que efetivamente vier a ser transportado e do número de viagens a realizar. -----

2. Tal alteração deverá ser titulada mediante a celebração de contrato adicional ao contrato inicial. -----

**MINUTA DO 1º ADICIONAL AO CONTRATO PARA "EXECUÇÃO DE TRANSPORTES TERRESTRES DE ALUNOS - CIRCUITOS ESPECIAIS - ANO LECTIVO 2014/15 - CIRCUITO Nº 1 -".** -----

No dia ... de ..... de dois mil e catorze, celebram o primeiro adicional ao contrato de prestação de serviços, pelo preço total de € 2 501,60 (dois mil, quinhentos e um euros e sessenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6%. -----

Como Primeiro Outorgante, o **Município de Chaves**, titular do cartão de Pessoa Colectiva nº 501205551, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira. -----

Como segundo outorgante, **Giromundo - Viagens e Turismo, Lda.**, Pessoa Colectiva nº 503578754, com sede em Av. Barjona de Freitas, 4, 4850 - Vieira do Minho, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Vieira do Minho, com capital social de 250 000,00 euros, neste acto legalmente representada por Carlos Alberto Cruz da Silva, casado, natural e residente em Vieira do Minho, titular do Bilhete de Identidade nº 3178560, emitido em 25/01/2006, pelos SIC de Braga, na qualidade de sócio gerente da mencionada sociedade, com poderes para o ato. -----

O Primeiro Outorgante celebrou com o Segundo Outorgante em 17 de Setembro de 2014, procº nº 28/14 no Gabinete de Notariado e Expropriações, um contrato tendo como objeto a "Execução de Transportes Terrestres de Alunos - Ano Lectivo 2014/15 - Circuito nº 1, 2, 4 e 5". -----

Posteriormente, verificou-se a necessidade de executar alguns serviços que não se encontravam previstos no contrato inicial, ao circuito nº 1, conforme consta da Informação nº189/SE-Nº69/14, da Divisão de Desenvolvimento Social de Cultural de ... de ..... de 2014, devidamente

sancionada pelo Presidente da Câmara Municipal, Arqt. António Cabeleira em .../.../2014, e pelo executivo camarário em sua reunião ordinária, do passado dia .../.../2014. -----

Assim, os outorgantes contratam a execução dos aludidos serviços nos seguintes termos: -----

Cláusula 1ª -----

**Objeto** -----

O presente contrato adicional tem por objecto a prestação de serviços, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, na "Execução de Transportes Terrestres de Alunos - Circuitos Especiais - Ano Lectivo 2014/15 - Circuito nº 1", nos termos da Inf. Nº 189/SE-Nº69/2014. ---

Cláusula 2ª -----

**Preço e condições de pagamento** -----

O encargo do presente adicional ao contrato é de € 2 501,60 (dois mil, quinhentos e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6%. -----

Cláusula 3ª -----

**Caução para garantir o cumprimento de obrigações** -----

De acordo com o disposto no nº2, do Artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à prestação de caução por parte do segundo contratante. -----

Cláusula 4ª -----

**Legislação aplicável** -----

O presente contrato foi elaborado em cumprimento do disposto no artigo 375º do D.L. nº 18/2008 de 29 de Janeiro - Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 5ª -----

**Disposições finais** -----

1. A execução do presente adicional ao contrato foi autorizada por deliberação do executivo camarário no passado dia ... de ..... de 2014;

2. O presente adicional será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do Município, sob as rubricas orçamentais com a classificação económica: 02.02.10; Inf. de Compromisso nº ..... de .../.../2014; -----

3. Este contrato adicional foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Depois de o Segundo Outorgante ter feito prova, por certidão de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o adicional ao contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes. -----

Pelo Primeiro Outorgante: -----

Pelo Segundo Outorgante: -----

Contrato nº .../14 -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.10.06**-----

Visto. Concordo. À Consideração do Diretor de Departamento. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.06.** -----

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 06.10.2014.** -----

À reunião de Camara. -----



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----  
-----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"A sua posição é de abstenção, considerando que a informação em apreciação não é absolutamente explícita sobre a lógica dos respetivos contratos e suas sucessivas alterações." -----

**IV**

**PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**

**V**

**PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

**1- PLANEAMENTO**

**2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO**

**3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO**

**3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQ. CASTANHEIRA PENAS. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**3.3. DESTAQUE DE PARCELA, PEDIDO DE CERTIDÃO - MARIA LUIS SILVA AGUIAR - LUGAR DO ESPÍRITO SANTO, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª MARIA JOÃO CHAVES DE 22.09.2014. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**1- Introdução -----**

Vêm a Srª Maria Luis Silva Aguiar na qualidade de proprietária, solicitar sob requerimento n.º 1549/14, referente ao processo n.º

531/14, que seja emitida certidão de destaque de uma parcela de terreno, do prédio "mãe" descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1499/20040210 e inscrita na matriz rústica com o n.º 2594 e na matriz urbana com o n.º 950 da freguesia de Vilar de Nantes. -----

## **2-Localização** -----

O prédio sobre o qual se pretende proceder ao destaque de uma parcela encontra-se descrita como prédio misto na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1499/20040210 da freguesia de Vilar de Nantes em nome do atual proprietário. De acordo com o aí descrito verifica-se que o prédio possui uma área total de 23200m<sup>2</sup> onde se encontra inserida uma habitação de r/c e andar com a área coberta de 120m<sup>2</sup> confrontado a norte, nascente e sul com caminho público. -----

## **3- Enquadramento da Pretensão** -----

### **3.1.- No regime jurídico** -----

O pedido agora apresentado, tem enquadramento legal no disposto no n.º 4 do art.º 6 do RJUE (regime jurídico de urbanização e edificação) estando deste modo isento de controlo prévio. -----

Verifica-se ainda que a sua instrução se rege pelo disposto no artigo 19 do RMUE (regulamento municipal de urbanização e edificação). -----

### **3.2.- Nas disposições do Plano Diretor Municipal** -----

O terreno no seu todo e de onde se pretende destacar, tem na sua totalidade 23200 m<sup>2</sup> (segundo prova documental - Certidão da Conservatória do Registo Predial) está inserido em classe 1 - espaços urbanos e urbanização categoria 1.3-Outros Aglomerados confrontando em três frentes com caminho público -----

## **4.- Análise da Pretensão** -----

### **4.1 - Análise da instrução do processo** -----

O presente pedido encontra-se instruído com os elementos descritos no artigo 19 do RMUE (regulamento municipal de urbanização e edificação). -----

## **4- Análise da Pretensão** -----

Por análise da pretensão verifica-se: -----

O terreno sobre o qual se pretende proceder à operação de destaque, tem uma área de 23200 m<sup>2</sup> (segundo prova documental - Certidão da Conservatória do Registo Predial) estando inserido no seu todo em classe 1 - espaços urbanos e urbanização categoria 1.3-Outros Aglomerados para a qual está prevista uma edificabilidade máxima correspondente ao índice de construção de 0.5m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>. -----

A parcela a destacar terá uma área de 760 m<sup>2</sup> confronta a norte com caminho público. Toda esta parcela está inserida em classe 1 - espaços urbanos e urbanização categoria 1.3-Outros Aglomerados. O imóvel existente nesta parcela cumpre o índice proposto para o local possuindo uma área de implantação de 120m<sup>2</sup> e uma área bruta de construção de 240m<sup>2</sup>, resultando assim um índice de construção de 0.32 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> = (240 m<sup>2</sup> /760 m<sup>2</sup>) < 0.5 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>. -----

A parcela sobrance (mãe) com 22440m<sup>2</sup>, encontra-se toda inserida em classe 1 espaços urbanos e urbanização categoria 1.3-Outros Aglomerados confrontando a norte, nascente e sul com caminho público. Para esta parcela é prevista uma área bruta de construção 400 m<sup>2</sup> resultando assim um índice de construção de 0.018 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> = (400 m<sup>2</sup> /22440 m<sup>2</sup>) < 0.5 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>. -----

## **5.- Proposta de Decisão** -----

Pelo descrito em análise do processo verifica-se que o solicitado reúne os requisitos constantes no ponto 4 do artigo 6 do RJUE e nada havendo a opor considera-se que poderá ser emitida a certidão de destaque de acordo com o solicitado. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 22.09.2014:** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----  
À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.01.** -----

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 01-10-2014.**-----

A Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.4. PROJETOS DE EXECUÇÃO DAS ESTAÇÕES DE RECLORAGENS NO NÓ DA ZONA INDUSTRIAL E NO NÓ DE VILELA DO TÂMEGA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI DE 25.09.2014.-**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**1-INTRODUÇÃO**-----

1.1-Através do requerimento registado no Departamento de Coordenação Geral com o nº 490/14, a promotora deu entrada nesta Autarquia, dos projectos de execução das estações de Recloragens no Nó da Zona Industrial e no Nó de Vilela do Tâmega do Sistema de Abastecimento de Trás-os-Montes e Alto Douro. -----

1.2-No seguimento do Saneamento e Apreciação Liminar, sob o requerimento registado com o nº 1163/14, a requerente apresenta os termos de responsabilidade da Eng.ª Maria Margarida dos Santos Correia Maceira e do Eng.º António Jorge Figueiredo da Silva, bem como os correspondentes comprovativos da inscrição na Ordem dos Engenheiros.-

**2-ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO** -----

2.1-Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 270-A/2001<sup>1</sup>, de 6/10, foi constituída a sociedade de Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A, que, de acordo com o expresso no nº 2 do mesmo artigo, se rege por este diploma legal, pelos seus estatutos e pela lei comercial. -----

---

<sup>1</sup> **Artigo 1º do Decreto-Lei nº 270-A/2001**-----

É criada, nos termos e para os efeitos do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 379/93, de 5 de novembro, o sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, para captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e para recolha, tratamento e rejeição de efluentes nos municípios de Alfândega da Fé, Alijó, Armamar, Boticas, Bragança, Chaves, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Macedo de Cavaleiros, Mesão Frio, Mirandela, Mogadouro, Moimenta da Beira, Montalegre, Murça, Peso da Régua, Resende, Ribeira de Pena, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Valpaços, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vila Pouca de Aguiar, Vila Real e Vinhais. -----

2.2-As operações urbanísticas pretendidas pela interessada, enquadraram-se no disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º<sup>2</sup> do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/3, adiante designado RJUE, por se tratar de operações urbanísticas promovidas por entidades concessionárias de obras ou serviços públicos quando se reconduzam à prossecução do objeto da concessão. -----

### **3-PARECER** -----

Os Projetos de execução das estações de Recloragens no Nó da Zona Industrial e no Nó de Vilela do Tâmega do Sistema de Abastecimento de Trás-os-Montes e Alto Douro, encontram-se acompanhados com os respetivos termos de responsabilidade e com os elementos mencionados no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/3, sendo os mesmos passíveis de merecerem parecer favorável. -----

### **4-PROPOSTA** -----

Face ao acima exposto, propõe-se que o presente processo administrativo registado com o n.º 162/14, esteja presente em reunião de câmara, a fim de os projetos de execução apresentados pela interessada, obterem o parecer prévio não vinculativo do Executivo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º<sup>3</sup> do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/3.- À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 29.09.2014:** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----  
À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.07.** -----

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 07-10-2014.**-----

A Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.5. INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE TELEVISÃO POR CABO, CONSTRUÇÃO DE NOVAS INFRA-ESTRUTURAS - NOS COMUNICAÇÕES, S.A. - AVENIDA BRACARA AUGUSTA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO**

<sup>2</sup> **Artigo 7.º - Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública** -----

1-Estão igualmente isentas de controle prévio: -----  
e) As obras de edificação ou de demolição e os trabalhos promovidos por entidades concessionárias de obras ou serviços públicos quando se reconduzam à prossecução do objeto da concessão. -----

<sup>3</sup> **Artigo 7.º - Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública** -----

2 - A execução das operações urbanísticas previstas no número anterior, com exceção das promovidas pelos municípios, fica sujeita a parecer prévio não vinculativo da câmara municipal, que deve ser emitido no prazo de 20 dias a contar da receção do respetivo pedido. -----

**DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª BRANCA FERREIRA DE 12.09.2014.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**INTRODUÇÃO** -----

A NOS Comunicações, S.A., apresenta sob requerimento n.º 1360/14, referente ao processo n.º 457/14, pedido de licenciamento, consubstanciado, na construção de novas infraestruturas, para instalação de rede de Distribuição de televisão por Cabo, a executar na Av.ª Bracara Augusta, freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves.-----

**INSTRUÇÃO DO PEDIDO** -----

O processo está instruído de acordo com o disposto no art.º 4 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

**ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO** -----

NO REGULAMENTO DE OBRAS E TRABALHOS NO SUBSOLO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL-----

O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no n.º 1 do art.º 3 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, por se tratar de obras no subsolo do domínio público Municipal, estando deste modo sujeito a licença Municipal. -----

**ANÁLISE DO PEDIDO/PARECER** -----

É pretensão do requerente, a intervenção em domínio público Municipal, para construção de novas infraestruturas, que consistem na instalação de cabos em vala, com uma extensão de 3 metros e instalação de um tubo de subida, a instalar na Av.ª Bracara Augusta, freguesia de Santa Maria Maior. -----

Face à especificidade dos trabalhos a realizar deve o requerente prestar caução, de acordo com o disposto no n.º2 do art.º52 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

O Montante da caução no caso em concreto, de acordo com parecer da Divisão de Obras Públicas, datado de 2014-08-29, é de **600,00 €** (Seiscentos euros). Deve dar-se conhecimento ao requerente do parecer da DOP, anexo ao processo. -----

Deve ainda, ser dado conhecimento á Divisão de Obras Públicas, desta Edilidade, da data de início de trabalhos, de forma a ser feita a fiscalização dos mesmos. -----

**PROPOSTA DE DECISÃO** -----

Face ao acima exposto, propõe-se, de acordo com o disposto no art.º 5 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de licenciamento da construção de novas Infraestruturas para instalação de rede de Distribuição de televisão por Cabo. -----

**CALCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO DE TAXAS** -----

O pedido apresentado tem enquadramento legal no CAPITULO I da subseção III do Regulamento de taxas de "Serviços, Atividades e Licenciamento Diversos" -----

**- Cálculo das taxas de licenciamento** -----

Dados gerais:-----

- Extensão da vala - 3 ml; -----

-Tipo de obra - instalação de rede de Distribuição de televisão por Cabo -----

Cálculo: -----

- Emissão de Alvará (art.º18) ..... 10.25 €

- Tubos por metro linear e por ano (n.º8, art.º20)... 3x1.00 € = 3.00 €

**TOTAL A PAGAR .....13.25 €**

Alcançado tal desiderato, poderá, quando se mostrem pagas as taxas devidas e prestada caução, ser emitido o respetivo alvará nos termos do n.º2 art.º 73 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal.-----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 12.09.2014: -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.06. -----**

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 06-10-2014.-----**

A Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.6. INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE TELEVISÃO POR CABO, PASSAGEM DE REDE EM INFRAESTRUTURAS CONCESSIONADAS À EDP - NOS COMUNICAÇÕES, S.A. - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª BRANCA FERREIRA DE 12.09.2014.-----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**INTRODUÇÃO -----**

A NOS Comunicações, S.A., apresenta sob requerimento n.º 1361/14, referente ao processo n.º 458/14, pedido de autorização para instalação de rede de distribuição de televisão por Cabo em **apoios existentes concessionados á EDP**, a executar na Av.ª Bracara Augusta e rua da Feliciano, freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves.-----

**INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----**

O processo está instruído de acordo com o disposto no art.º 4 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

**ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----**

NO REGULAMENTO DE OBRAS E TRABALHOS NO SUBSOLO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL-----

Pese embora, reconhecendo que o Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, não abrange o espaço aéreo correspondente á superfície do bem em causa, não se encontrou nenhuma legislação que lhe pudesse ser aplicável, pelo que, julgo, ser de aplicar o referido Regulamento, com as devidas adaptações. -----

**ANÁLISE DO PEDIDO/PARECER -----**

É pretensão do requerente, a intervenção em domínio público Municipal, para instalação de rede de distribuição de televisão por Cabo em infraestruturas existentes, concessionadas á EDP, na Av.ª Bracara Augusta e Rua da Feliciano, freguesia de Santa Maria Maior. -----

Face á especificidade dos trabalhos a realizar, foi solicitado parecer á Divisão de Obras Públicas, que emite parecer datado de 2014-08-29,

no sentido de ser prestada caução no valor de **600,00 €** (Seiscentos euros), de acordo com o disposto no n.º2 do art.º51 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----  
Deve ainda, ser dado conhecimento á Divisão de Obras Públicas, desta Edilidade, da data de início de trabalhos, de forma a ser feita a fiscalização dos mesmos. -----

**PROPOSTA DE DECISÃO** -----

Face ao acima exposto, propõe-se, de acordo com o disposto no art.º 5 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de licenciamento da instalação de rede de distribuição de televisão por Cabo em apoios existentes concessionados á EDP. -----

**CALCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO DE TAXAS** -----

O pedido apresentado tem enquadramento legal no CAPITULO II da subseção I e II do Regulamento de taxas de "Serviços, Atividades e Licenciamento Diversos" -----

**- Cálculo das taxas de licenciamento** -----

Dados gerais: -----

- Extensão Dos cabos - 60.00 m; -----

-Tipo de obra - instalação de rede de Distribuição de televisão por Cabo -----

Cálculo: -----

- Emissão de Alvará (art.º 18).....10.25 €

- Cabos, Ø até 20cm, por metro linear e por ano 0.60x1.00€=60.00 € -

**TOTAL A PAGAR** ..... **70.25 €**

Alcançado tal desiderato, poderá, quando se mostrem pagas as taxas devidas e prestada caução, ser emitido o respetivo alvará nos termos do n.º2 art.º 72 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal.-----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 25.09.2014:** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.06.** -----

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 06-10-2014.**-----

A Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo e Eng. João Adérito Moura Moutinho, concordar com o teor da informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para, verbalmente, fundamentar a sua posição de abstenção, tendo em conta que é pouco fío a passar pelo ar, caso contrário, votaria contra a presente proposta. -----

De seguida, usou, da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, para, verbalmente, apresentar a seguinte declaração: -----

É obrigação da autarquia tentar evitar a poluição ambiental que este tipo de atuações pode proporcionar, com o aumento de cabos aéreos, em zonas urbanas do Concelho. -----

**3.7. COMPROPRIEDADE DE TERRENO, PEDIDO DE CERTIDÃO - ADÉLIA DE JESUS - LUGAR DE VARGES, ADÃES - FREGUESIA DE STA. LEOCÁDIA - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI DE 26.09.2014.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**1-INTRODUÇÃO** -----

1.1-Através do requerimento registado no Departamento de Coordenação Geral com o nº 1603/14, de 22-09-2014, a D<sup>a</sup> Adélia de Jesus, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito do seu marido, António Augusto, solicita a emissão de parecer favorável a que se refere o artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, para instruir a respectiva escritura de partilhas de metade de um prédio rústico, a favor e das suas filhas, Gisela Maria de Jesus Domingues e Sílvia de Jesus Domingues Batista, com as seguintes descrições: -----

-Prédio rústico, sito no lugar de Vargues, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Leocádia, sob o artigo 762º, com a área de 8290 m2, a ser adjudicado metade do referido prédio às herdeiras, duas terças partes para a Gisela Maria de Jesus Domingues e uma terça parte para a Sílvia de Jesus Domingues Batista. -----

1.2-Em anexo ao seu pedido, a requerente apresenta os seguintes elementos: -----

-Caderneta Predial Rustica (Modelo A).-----

- Modelo 1 da participação de transmissões gratuitas sujeitas a imposto de selo. -----

-Planta de localização à escala 1/10 000, com a demarcação do prédio, objeto do pedido. -----

-Fotocópia do Documento Ortofotográfico. -----

**2-PARECER** -----

**2.1-Enquadramento do pedido na Lei** -----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios". -----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

**2.2-Enquadramento do prédio rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial** -----

Tendo em conta a demarcação constante no extrato da planta de ordenamento nº 61A, à escala 1/10 000, apresentada pela interessada, o prédio rústico a que se reporta o pedido em questão, integra-se nas classes de espaços constantes no quadro síntese que se segue:-----

**QUADRO SÍNTESE** -----



ARTIGOS	TIPOS DE ESPAÇOS DE ACORDO COM AS PLANTAS DE ORDENAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL	FUTUROS COMPROPRIETÁRIOS DOS PRÉDIOS
762°	O prédio rústico insere-se no espaço da classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), na Categoria 4.3 (Espaços Agro-Florestais), Sub-Categoria 4.3.A (Espaços Agro-Florestais Comuns).	1/2 - António Gonçalves Alves 1/3 - Gisela Maria de Jesus Domingues Teixeira 1/6 - Sílvia de Jesus Domingues Batista

### 3-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

3.1-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas, visando o aumento do número de compartes1 do prédio rústico supra referido, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do nº 2 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08 (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos); -----

3.2-Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida. -----

3.3-Considerando que a requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.-----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 26.09.2014: -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.06. -----**

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 06-10-2014.-----**

A Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.8. CONSTRUÇÃO DE 4 BLOCOS HABITACIONAIS, PEDIDO DE REDUÇÃO DE CAUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO TITULADAS PELO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 154/10 - MANUEL GOMES DE CASTRO E FILHOS, LDA. - QUINTA DO PÓPULO, SANTO AMARO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI DE 02.10.2014.-**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

#### **1-INTRODUÇÃO-----**

Através do requerimento registado nesta Autarquia com o nº 1371/14, em 11-08-2014, a promotora solicita a redução de caução, prestada sob

a forma de garantia bancária, referente às obras de urbanização tituladas pelo alvará de obras de construção nº 154/10. -----

## **2-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO -----**

2.1-No seguimento do pedido da requerente, foi realizada uma vistoria técnica às obras de urbanização no dia 16-09-2014 e solicitado à Divisão de Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Cooperação (DDSTC) e à Divisão de Recursos Operacionais (DRO), os competentes pareceres:-  
-Parecer favorável da DDSTC, emitido pela Eng<sup>a</sup> Salomé em 28-09-2014, relativo aos trabalhos executados para Valorização Paisagística do empreendimento. -----

-Parecer favorável da DRO, emitido pelo Eng<sup>o</sup> Figueiredo em 17-09-2014, relativo à execução das obras de Telecomunicações no arruamento cedido ao domínio público pela emissão do alvará de obras de construção nº 154/10.-----

2.2-Em reunião de câmara de 09-06-2014, sob proposta da informação técnica de 13-05-2014, foram aprovados os aditamentos aos projectos de arruamento, rede de Abastecimento de Água e redes de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais, apresentados sob o requerimento nº 698/14. -----

## **3-PARECER-----**

3.1-De acordo com o disposto na alínea b) do artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30/3, o montante da caução deve ser reduzido em conformidade com o andamento dos trabalhos, a requerimento do interessado.-----

3.2-Por leitura da Informação técnica<sup>4</sup>, com vista à redução de caução, conclui-se que as obras de urbanização tituladas pelo alvará de construção nº 154/10, inerentes à execução do arruamento, à rede de Abastecimento de Água, às redes de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais, Telecomunicações e Valorização Paisagística e orçadas no montante de € 101 833,86 (cento e um mil oitocentos e trinta e três euros e oitenta e seis cêntimos), são passíveis de serem objeto de redução de caução. -----

## **4-PROPOSTAS DE DECISÃO -----**

Tendo em consideração o referido no anterior capítulo, propõe-se ao Executivo que adopte as seguintes resoluções:-----

4.1-Que, nos termos do disposto na alínea b) do nº 4 do artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30/3, a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de redução de caução das obras de urbanização, orçadas no montante de € 101 833,86 (cento e um mil oitocentos e trinta e três euros e oitenta e seis cêntimos).-----

4.2-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica, dever-se-á comunicar à AXA Portugal, Companhia de Seguros, S.A, que o seguro caução, com a Apólice nº 0080.10.002821, emitida em 27-07-2010, poderá ser reduzida para o montante de € 60 217,17 (sessenta mil duzentos e dezassete euros e dezassete cêntimos).-----

4.3-Notificar a interessada do teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao pedido de redução de caução, bem como dar-lhes a conhecer o teor dos pareceres da DDSTC e da DRO, datados de 28-09-2014 e de 17-09-2014, respetivamente. -----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 25.09.2014: -----**

<sup>4</sup> Datada de 16-09-2014.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----  
 À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.06.** -----

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 06-10-2014.**-----

A Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## VI

### OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

#### 1- URBANIZAÇÃO

##### 1.1. REABILITAÇÃO / REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MAGISTÉRIO PARA CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE INCUBAÇÃO DE INDUSTRIAS CRIATIVAS - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO (1º ANO). -----

Foi presente a informação n.º 218/2014, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

##### **I - Enquadramento** -----

**1.** A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 198/2011, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "REABILITAÇÃO / REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MAGISTÉRIO PARA CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE INCUBAÇÃO DE INDUSTRIAS CRIATIVAS". -----

**2.** De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 06 de fevereiro de 2012, o Município de Chaves adjudicou à empresa "COSTA & CARREIRA, Construção civil e obras públicas, Lda.", a execução da referida empreitada. -----

**3.** O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 19 de abril de 2012. -----

**4.** O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em €760.000,00 (Setecentos e sessenta mil euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 180 dias; -----
- O auto de consignação é de 21 de maio de 2012; -----
- A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 13 de junho de 2012; -
- Foi deliberado em reunião de câmara de 10 de dezembro de 2012, conceder uma prorrogação de prazo graciosa, pelo prazo de 92 dias; --
- Foi deliberado em reunião de câmara de 05 de março de 2013, conceder uma segunda prorrogação de prazo graciosa, por 30 dias; -----
- Foi deliberado em reunião de câmara de 05 de março de 2013, a aprovação de trabalhos de erros e omissões, no valor de €10.621,55, não incluindo o IVA, com um prazo de execução de 20 dias. -----

5. Foi efetuado o auto de receção provisória aos 14 dias de maio de 2013. -----

6. Para cumprimento das obrigações contratuais, a entidade executante apresentou a Garantia Autónoma nº 2012.00613, emitida pela Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A., em 13 de fevereiro de 2012, no valor de €38.000,00 (trinta e oito mil euros), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos do contrato. -----

7. Para cumprimento das obrigações contratuais da 1ª Adenda ao contrato, respeitante aos trabalhos de erros e omissões, a entidade executante apresentou a Garantia Bancária n.º 2013.02592, emitida pela Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A., em 25 de março de 2013, no valor de €531,08 (quinhentos e trinta e um euros e oito cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos do contrato. --

8. Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, foi deduzido o montante correspondente a 5% do valor de cada auto de medição. Posteriormente, em substituição dos valores retidos, o adjudicatário apresentou a Garantia Bancária, emitida pela Caixa Geral de depósitos, com o nº 0693.002813.993, em 25 de julho de 2013, no valor de €41.665,28 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos). -----

**II - Fundamentação** -----

1. A entidade executante através de ofício que deu entrada nos serviços administrativos do município de Chaves com o registo nº10239 em 25/08/2014 vem solicitar a liberação da caução em 30%, correspondente ao 1º ano após a receção provisória, de acordo com o estabelecido na alínea a) do ponto 2 do artigo 3º do decreto-lei nº 190/2012, de 22 de agosto de 2012. -----

2. Neste sentido, nos termos do previsto no artigo 4º do mesmo diploma, efetuou-se vistoria aos trabalhos da empreitada, no dia 22/08/2014, comparecendo no local os responsáveis pela fiscalização da obra, Eng.ª Madalena Branco, Eng.º Nuno Bento e Fiscal António Costa e na presença do representante do empreiteiro, Eng. Telmo Roxo, pode-se concluir que os trabalhos referentes ao contrato da empreitada, se encontram executados de acordo com o projeto, caderno de encargos e demais elementos técnicos, não apresentando anomalias resultantes de defeitos de execução. -----

3. Visto já ter decorrido 1 ano após a data da receção provisória da obra, não se vê qualquer inconveniente na redução em 30% das seguintes garantias bancárias: -----

- Garantia nº 2012.00613 (Norgarante) em 30%, no valor de 11.400,00€;
- 
- Garantia Bancária nº 2013.02592 (Norgarante) em 30%, no valor de 159,32€;
- 
- Garantia Bancária nº 0693.002813.993 (CGD) em 30%, no valor de 12.499,58€.

Valor do Contrato 760 000,00 €	Garantia bancária nº 2012.00613 (Norgarante) 38.000,00€	Redução da garantia bancária	
		1º Ano 30%	11.400,00€

1º Adenda ao contrato (erros e omissões) 10.621,55€	Garantia bancária nº 2013.02592 (Norgarante) 531,08€ €	1º Ano 30%	159,32€
Garantia em substituição das quantias retidas nos autos de medição	Garantia Bancária nº 0693.002813.993 (CGD) 41.665,28€	1º Ano 30%	12.499,58€

### III - Da Proposta em Sentido estrito -----

1. Face ao exposto, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do requerente, pelo que se propõe ao órgão executivo: -----

1.1 - Que seja autorizada a redução das referidas garantias bancárias;

1.2 - Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, comunicar a mesma à entidade executante, de acordo com o ponto 4 do artigo 4º do decreto-lei nº 190/2012. -----

À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Publicas, 23 de setembro de 2014. -----

A Técnica Superior. -----

Madalena Branco, Eng<sup>a</sup>. -----

**Em Anexo:** Auto de vistoria. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG<sup>a</sup>. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2014.09.30.** -----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.06.** -----

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.06.** -----

A Reunião de Câmara. -----

-----  
Durante a análise e discussão deste assunto, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para sobre o mesmo dizer o seguinte: -----

1-Foi, por mim, apresentado um requerimento consubstanciado num pedido de visita ao local onde foi criado o "Centro de Incubação de Indústrias Criativas". -----

2-No entanto, tal visita não me foi concedida. -----

3-Neste contexto, e não tendo sido removidas as dúvidas sobre as condições em que se encontra o imóvel em causa, nomeadamente sobre a efetiva instalação do Centro de Incubação de Indústrias Criativas, a sua posição será de oposição a aprovação da presente informação. ----

-----  
Seguidamente, em resposta a intervenção acima proferida, pelo Vereador, Senhor Dr. Francisco Melo, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, tecido os seguintes comentários: -----

1-No início da presente reunião foram fornecidas, ao Senhor Vereador do Partido Socialista, fotocópias da deliberação do Executivo Camarário, a qual veio a aprovar a celebração de contrato de Comodato com a Associação "A Voz da Juventude" e do respetivo contrato. -----

2- Posto isto, é obrigação ser do conhecimento do Senhor Vereador, enquanto cidadão mais bem informado sobre os dossiês da autarquia, que

o edifício em causa foi objeto de contrato de comodato celebrado com a Associação. -----

3-Neste contexto, a sua gestão é da responsabilidade desta Associação, não dispondo, a Autarquia, de meios para promover tal visita, tanto mais que tal edifício está sob a jurisdição da Associação Comodatária.

4-O edifício não está sob a gestão municipal, tendo, no entanto, o Senhor Vereador, a possibilidade, de, individualmente, promover tal visita ao edifício. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, aprovar, com o voto contra do Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração de voto: -----

A criação de um centro de indústrias criativas não se confirma, pelo que não se conhece motivo para a libertação da caução. -----

A afirmação resulta do maior desconhecimento público, de que exista na cidade de Chaves tal centro. -----

Requerida uma visita ao local onde poderia existir o aludido centro, acompanhado dos elementos do projeto para poder averiguar da conformidade das construções efetuadas, fui informado pelo Presidente da Câmara que não poderia ser acompanhado por pessoal ao serviço da autarquia que esclarecesse o que foi construído e onde. -----

É agora do conhecimento deste órgão que no edifício municipal objeto de comodato, onde segundo o Sr. Presidente da Câmara não se pode entrar na condição de vereador, funciona a sede da célebre fundação Nadir Afonso, a qual não foi autorizada por esta Câmara a utilizar o imóvel municipal. -----

Os funcionários municipais também lá não devem ter ido, pois se foram, como pode o Sr. Presidente da Câmara informar um vereador, enquanto tal, não tem direito de lá por os pés? -----

Assim, facilmente se perceberá que tudo quanto se diz não deve ser inteiramente conforme com a verdade. Tendo sido obstaculizado em me esclarecer, voto contra. -----

Seguidamente, em resposta a declaração de voto acima exarada, pelo Vereador, Senhor Dr. Francisco Melo, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, tecido os seguintes comentários adicionais: -----

1-O Edifício em causa é de livre acesso público. -----

2- Os funcionários da autarquia foram, naturalmente, visitar o edifício, tendo em vista a produção da informação técnica, ora, em apreciação. -----

3-Se, eventualmente fosse recusada, ao Vereador peticionário, a entrada e/ou o acesso ao edifício, então, nesse caso, haveria justa causa para ponderar a resolução do contrato de comodato. -----

4-O Município não deve, nem pode, acompanhar, com os seus colaboradores o Senhor Vereador ao dito Edifício, considerando que a sua gestão está transferida, legalmente, para a Associação, mediante a celebração de contrato de comodato aprovado por este executivo. -----

5-O Objeto desta proposta/informação centra-se na libertação da caução, considerando que a obra em causa está bem executada, nada tendo que ver com a efetiva instalação das atividades desenvolvidas no edifício.

**1.2. BENEFICIAÇÃO DO ACESSO ÀS ALDEIAS DE SANTA LEOCÁDIA E ADÃES - RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITO DE GARANTIA.** -----

Foi presente a informação n.º 223/2014, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento** -----

1. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 20 de outubro de 2003, o Município Chaves abriu procedimento prévio à contratação de Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio, tendente à adjudicação da obra de "Beneficiação do Acesso às aldeias de Santa Leocádia e Adães". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 03 de maio de 2004, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Urbanop, Urbanização e Obras Públicas, Lda.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 15 de junho de 2004. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em €58.995,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e cinco euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

• Prazo de execução da obra: 120 dias. -----

5. O auto de consignação é de 16 de junho de 2004. -----

6. A receção provisória ocorreu no dia 1 de fevereiro de 2005. -----

7. A receção Definitiva ocorreu no dia 16 de Novembro de 2010. -----

8. Em 02 de dezembro de 2010, foi solicitado a Banco Comercial Português, através do Ofício n.º 10290 - 283/DE/2010, o cancelamento da Garantia Bancária n.º 125-02-0584146, no valor de €5.899,50, correspondente a 10% do valor do Contrato. -----

9. A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, vem solicitar o reembolso de €479,29, (Quatrocentos e setenta e nove euros e vinte e nove cêntimos) correspondentes à retenção de 10% do valor do Auto de Revisão de Preços, para garantia da boa execução dos trabalhos, valor esse que não lhes foi restituído aquando da Receção Definitiva da Obra. -----

**II - Fundamentação** -----

Feita a análise, de acordo com o estipulado no n.º 1, artigo 229º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do adjudicatário, respeitante ao valor retido no Auto de Revisão de Preços, de acordo com o seguinte: -----

<b>Auto de Revisão de Preços</b>	<b>Valor do Auto de Revisão de Preços</b>	<b>Valor Retido</b>
1	€4.792,95	€479,29
TOTAL	€4.792,95	€479,29

**III - Da Proposta/Decisão** -----

Considerando que de acordo com o estipulado no n.º1, artigo 229º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, feita a Receção Definitiva serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e a extinção da caução prestada, para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais. -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, sou a propor: -----

1. Submeter o referido pedido à aprovação do Órgão Executivo na próxima reunião de Câmara; -----

2. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, remeter cópia à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar o adjudicatário do montante de €479,29, (Quatrocentos e setenta e nove euros e vinte e nove cêntimos). -----

À consideração Superior. -----

A Chefe de Divisão de Obras Publicas, Eng.<sup>a</sup> Amélia Rodrigues, 30 de setembro de 2014. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.06.** -----

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.06.** -----

A Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### **1.3. RODOVIA DE ACESSO PRIORITÁRIO A24/HOSPITAL - (LANÇO 3) - APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIROS.** -----

Foi presente a informação n.º 230/2014, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

#### **I - Enquadramento** -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.<sup>a</sup> Série, n.º 87 de 7 de Maio de 2013, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Rodovia de Acesso Prioritário A24/Hospital - (Lanço 3)". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 16 de Setembro de 2013, o Município de Chaves adjudicou à empresa "ANTEROS EMPREITADAS, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 9 de Dezembro de 2013. ----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em €1.374.300,00 (Um milhão, trezentos e setenta e quatro e trezentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

5. Prazo de execução da obra, 365 dias. -----

6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 25 de Março de 2014. -----

7. O adjudicatário vem, através de Correio Eletrónico do dia 22 de Setembro de 2014, apresentar contratos de subempreitada da empresa Augusto Correia Teixeira Sociedade Unipessoal, Lda. com vista à aprovação do Dono de Obra, para as suas admissões na qualidade de subempreiteiro, para execução de trabalhos de execução de canais e rectificação de linhas de água. -----

8. Anexado ao referido pedido são apresentados os seguintes documentos: -----

- Alvará de construção; -----
- NIF da empresa; -----
- Certidão permanente da empresa; -----
- Declaração de não dívida perante as finanças; -----



- Declaração de não dívidas perante a segurança social; -----
- Seguro de acidentes de trabalho; -----
- Seguro de responsabilidade civil; -----
- Horário de trabalho; -----
- Declaração como não tem trabalhadores imigrantes ilegais em obra; -
- Declaração de receção de partes do PSS; -----
- Pagamentos da segurança social; -----
- Contrato de subempreitada; -----
- Documentação Trabalhadores; -----
- Fichas de Aptidão Médica; -----
- Registo de distribuição de EPI's. -----

**II - Fundamentação** -----

Da análise dos elementos apresentados, bem como do respetivo alvará, conclui-se que estes reúnem as condições preceituadas na Cláusula 48.º do Caderno de Encargos, nos artigos 383.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 12 de 9 de Janeiro de 2004 e da Portaria n.º 19 de 10 de Janeiro de 2004 com salvaguarda inclusive do somatório dos valores subcontratados até à data não ultrapassar 75% do valor global da obra. -----

**III - Da Proposta** -----

1. Assim, ao abrigo dos referidos preceitos legais, não se vê qualquer inconveniente na aceitação do subempreiteiro proposto pela entidade executante. -----

2. Face ao exposto, sou a propor o seguinte: -----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificado o adjudicatário da decisão; --

c) Que seja comunicado ao Autoridade para as Condições do Trabalho a actualização dos subempreiteiros já seleccionados, de acordo com o ponto 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273, de 29 de Outubro. ----

À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Publicas, 02 de outubro de 2014. -----

O Técnico Superior. -----

Vítor Pereira, Eng. -----

**Em Anexo:** Cópia da documentação dos subempreiteiros. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ENG<sup>a</sup>. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2014.10.02.** -----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.06.** -----

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.06.** -----

A Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.4. CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR SANTA CRUZ/TRINDADE - REDUÇÃO DE CAUÇÕES.** -----

Foi presente a informação n.º 209/2014, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento** -----

1. O Município de Chaves abriu concurso, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada "Construção do Centro Escolar Santa Cruz/Trindade". -----

2. De harmonia com deliberação de reunião de câmara do dia 14 de agosto de 2008, o Município de Chaves adjudicou ao consórcio formado pelas empresas "Ferreira Construções, S.A./Edinorte, Edificações Nortenhás, S.A." a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas aos 25 dias do mês de novembro de 2008, pelo valor de 4.261.633,16€ (Quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e três Euros e dezasseis cêntimos), IVA não incluído. -----

4. O Auto de consignação data de 25 de novembro de 2008. -----

5. A obra foi ainda objeto de um contrato adicional no valor de 222.303,62€. -----

6. A receção provisória parcial ocorreu no dia 30 de junho de 2010, englobando trabalhos no valor de 4.235.364,09€ e a final, contemplando o valor remanescente ocorreu no dia 3 de janeiro de 2011. -----

7. Foi promovido o inquérito administrativo, legislado no artigo 223º e 224º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março, não se tendo registado qualquer reclamação. -----

8. Em reunião camarária do dia 18 de março de 2013, foi aprovada a redução de caucões, no valor de 60% do valor global da obra, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto. -----

9. O consórcio adjudicatário da empreitada em epígrafe, vem solicitar a liberação da caução, no valor de 15%, de acordo com o estabelecido no n.º3 do artigo 190/2012, de 22 de agosto de 2012. -----

**II - Fundamentação** -----

Face ao exposto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos da empreitada no dia 28 de fevereiro de 2014, conforme o previsto no n.º 4 do mesmo diploma, tendo-se concluído que esta não se encontrava nas devidas condições, pelo que o empreiteiro se prontificou a efetuar as reparações necessárias. -----

Aos 12 dias do mês de setembro de 2014 procedeu-se a nova vistoria, tendo-se concluído que já tinham sido efetuadas as reparações solicitadas, estando portanto, em condições de se liberarem as caucões solicitadas. -----

O empreiteiro, no ato de assinatura do contrato, prestou caução através de garantia bancária n.º 125-02-1459235, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. em 19 de novembro de 2007, no valor de 5% do valor do contrato, correspondente a 213.081,66€. -----

Foram, ainda apresentadas garantias bancárias para reforço de 5% do valor da faturação, designadamente: -----

	Garantia	Entidade	Valor
1	125-02-1469778	Millennium BCP	20.000,00€
2	36230488100133	Banco Santander Totta	30.000,00€
3	36230488101555	Banco Santander Totta	35.000,00€
4	36230488102952	Banco Santander Totta	30.000,00€
5	125-02-1627946	Millennium BCP	35.000,00€

6	962300488000316	Banco Santander Totta	35.000,00€
7	962300488001110	Banco Santander Totta	28.081,66€
	Total		213.081,66€

(Destas garantias, foram já liberadas as garantias n.º 125-02-1469778 e 125-02-1627946, do Millennium BCP, no valor de, respetivamente, 12.000,00€ e 21.000,00€ e e as n.º 36230488100133, 36230488101555, 36230488102952 do Banco Santander Totta na sua totalidade). -----  
Relativamente ao contrato de trabalhos a mais no valor de 222.303,62€, foi prestada caução através de garantia bancária n.º96230048800254, do Banco Santander Totta, S.A. correspondente a 10% do valor do contrato, ou seja, 22.230,36€. -----

**III - Da Proposta em Sentido estrito** -----

**1** - Dado que foram efetuadas duas receções provisórias, uma correspondente a trabalhos do contrato em 30 de junho de 2010 e outra correspondente aos trabalhos adicionais, verifica-se oque as garantias correspondentes aos trabalhos do contrato inicial se encontram em condições de serem reduzidos em 30% (15%+15%, de acordo com as alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012) e as garantias afetas aos trabalhos adicionais apenas podem ser liberadas em 15% dado, nesta data, apenas terem passado três anos após a receção provisória (alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012). -----

**2** - A redução ascende ao valor total de 131.183,55€ conforme resumo seguinte: -----

Contrato 1	Tipo	Valor	Redução de já efetuada	Redução de30%	Valor remanescente
Contrato inicial	Caução através de garantia bancária n.º 125-02-1459235	213.081,66€	127.849,00 €	63.924,50€	21.308,16€
	Garantias para reforço da caução	213.081,66€	127.849,00 €	63.924,50€	21.308,16€
		426.163,32€	255.698,00 €	127.849,00 €	42.616,321

Contrato 2	Tipo	Valor	Redução de já efetuada	Redução de15%	Valor remanescente
Trabalhos a mais	Caução através de garantia bancária n.º 96230048800254	22.230,36€	13.338,22€	3.334,55€	5.557,59€

Total (1+2)		448.393,68€	269.036,22 €	131.183,55 €	48.173,91 €
-------------	--	-------------	--------------	--------------	-------------

3-Tendo em consideração que existem várias garantias, e que estas constituem um encargo considerável para o empreiteiro, foi por este solicitado que fossem liberadas todas as garantias na sua totalidade, com exceção da garantia bancária n.º 125-02-1459235, que garantiria o valor correspondente a 10% do total, não se vendo qualquer inconveniente na adoção deste procedimento. -----

**4** - Face ao exposto, propõe-se ao órgão executivo o seguinte a adoção da seguinte estratégia de liberação de valores: -----

**i)** Que, relativamente às garantias do contrato inicial, sejam liberadas as garantias n.º 125-02-1469778, 125-02-1627946 do Millennium BCP e a garantia n.º 962300488001110 do Banco Santander Totta, na sua totalidade, e a garantia n.º 125-02-1459235 seja reduzida em 42.616,34€, de modo a permanecer garantido o valor remanescente total de 42.616,32€. -----

**ii)** Que, relativamente à garantia bancária n.º 96230048800254 do Banco Santander Totta, esta seja reduzida em 3.334,55€. -----  
À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Publicas, 12 de setembro de 2014. -----  
A Técnica Superior. -----

Fernanda Serra, Eng<sup>a</sup>. -----

**Em Anexo:** Cópia da documentação dos subempreiteiros. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG<sup>a</sup>. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2014.06.06.** -----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.06.** -----

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.06.** -----

A Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.5. FUNDAÇÃO NADIR AFONSO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 42/DOP/2014.** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 42/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Edinorte - Edificações Nortendas, S.A., no valor de €113.709,46, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.06.** -----

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.06.** -----

A Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:**A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção do Vereador do Partido socialista, Senhor Dr. Francisco Melo, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

-----  
 De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"Como sempre me mantive afastado, enquanto membro da assembleia municipal deste projeto, quero continuar afastado de todas as despesas relacionadas com a Fundação Nadir Afonso. -----  
 Tanto mais que a sua construção elevou o valor dos terrenos a expropriar, no âmbito do programa "Polis"." -----

**1.6. FUNDAÇÃO NADIR AFONSO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 43/DOP/2014. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 43/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Edinorte - Edificações Nortendas, S.A., no valor de €128,70, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.06. -----**

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.06. -----**

A Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:**A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção do Vereador do Partido socialista, Senhor Dr. Francisco Melo, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

-----  
 De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"Como sempre me mantive afastado, enquanto membro da assembleia municipal deste projeto, quero continuar afastado de todas as despesas relacionadas com a Fundação Nadir Afonso. -----  
 Tanto mais que a sua construção elevou o valor dos terrenos a expropriar, no âmbito do programa "Polis"." -----

**1.7. VIDAGUS TERMAS - EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO E EXPOSITIVO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 09/DOP/2014. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 09/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A., no valor de €20.815,13 IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.06. -----**

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.06. -----**

A Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €20.815,13

(vinte mil oitocentos e quinze euros e treze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.8. AQUAE - CENTRO DE COMPETÊNCIAS EM TURISMO, TERMALISMO, SAÚDE E BEM-ESTAR - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 17/DOP/2014. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 17/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, S.A., no valor de €247.427,21 IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.06. -----**

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.06. -----**

A Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €247.427,21 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e sete euros e vinte e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.9. BALNEÁRIO PEDAGÓGICO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS TERMAIS DE VIDAGO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 12/DOP/2014. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 12/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, NORCEP - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, LDA., no valor de €464.139,32, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.06. -----**

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.06. -----**

A Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €464.139,32 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e nove euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----

**1.10. "PALÁCIO DA ÀGUA" - ESTUDO PRÉVIO.INFORMAÇÃO Nº16, DE 22 DE SETEMBRO 2014. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**I-ENQUADRAMENTO -----**

Como é consabido, este Gabinete foi incumbido de elaborar o projeto de remodelação e ampliação das piscinas municipais localizadas na área termal de Chaves, na rua Dr. João Morais. Dando cumprimento à tarefa que nos foi atribuída, numa primeira etapa, consideramos por bem apresentar um estudo preliminar limitado à composição espacial em planta do equipamento, retratando a possibilidade de a sua

materialização processar-se três fases. Esse estudo acabou por ser sancionado pelo Executivo Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 3 de janeiro do ano em curso. -----  
Uma vez superiormente sancionado o mencionado estudo, partimos então para a elaboração do subsequente projeto base de arquitetura, reportando-nos apenas às duas primeiras fases do empreendimento e introduzindo os aperfeiçoamentos que se mostraram necessários, resultantes de ideias debatidas em reuniões de trabalho de caráter preliminar, realizadas com os técnicos responsáveis pela gestão e manutenção das piscinas municipais existentes no Concelho, com os dirigentes do Natação Clube de Chaves, com o Vice-Presidente da Federação Portuguesa de Natação, Sr. Arq.º José Miranda e, ainda, com os técnicos do Instituto Português do Desporto e da Juventude, Sr.ª Eng.ª Olga Calhas e Sr.ª Arq.ª Tânia Baleia. -----  
Apresentado o projeto base, foi então solicitado a este gabinete, pelo Sr. Presidente da Câmara, Sr. Arquiteto António Cândido Cabeleira, que o empreendimento fosse complementado de modo a se criar no local o equipamento denominado como Palácio da Água, circunstância que fundamenta a apresentação do presente estudo prévio. -----  
Assim sendo, cabe referir que o presente estudo prévio, respeitante ao Palácio da Água de Chaves, assenta, fundamentalmente, nos seguintes pressupostos: -----

A remodelação e ampliação das piscinas municipais localizadas na área termal, conforme projeto base apresentado, cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;-----

A implantação e melhor caracterização do conjunto de tanques previstos a sul das piscinas municipais, incluindo a remodelação dos balneários existentes e a construção de um bar de apoio não só aos utentes desses tanques, mas também ao público em geral, equipamento que poderá vir a ser, ou não, de acordo com indicações que nos foram comunicadas pelo Sr. Presidente da Câmara, objeto de concessão a terceiros que demonstrem interesse na sua conceção; -----

A implantação, a nascente, onde atualmente se encontram em funcionamento dois campos de ténis, de um edifício destinado à instalação do Museu da água e de um pequeno parque de estacionamento com capacidade para 36 automóveis; -----

A ligação de todos os equipamentos mediante a criação de uma praça voltada para a rua Dr. João Morais, cujo estudo final deverá ter como ponto de partida o layout consubstanciado nas peças desenhadas que integram o estudo ora em causa. -----

## **II - ENQUADRAMENTO NOS REGIMES LEGAIS E NORMAS APLICÁVEIS -----**

O empreendimento enquadra-se na alínea a), do n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e ulteriores alterações (Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública). -----

Resultante do seu processo de revisão, a aplicação da disciplina urbanística consubstanciada no Plano Diretor Municipal de Chaves está, nesta data, suspensa nos espaços classificados como urbanos e urbanizáveis de classe 1, categorias 1.1 (Cidade da Chaves) e 1.2 (Vila de Vidago), com exceção da área do Plano de Pormenor da Fonte do Leite. As respetivas Medidas Preventivas foram aprovadas pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 28/03/2014 e em Sessão da Assembleia Municipal realizada em 30/04/2014, encontrando-se no momento plenamente eficazes por força da sua publicação no Diário da República n.º 107, 2.ª Série, de 4 de junho de 2014. Frisa-se, no entanto, que essa situação não cria constrangimentos ao equipamento a que se reporta o presente estudo, dado a inserção do mesmo numa área que pode ser perfeitamente caracterizada como urbana, dotada com todas

as infraestruturas necessárias ao seu suporte. Aliás, diga-se, nos termos da peça desenhada n.º 4 que acompanha as Regras de Apoio à Gestão Urbanística das Áreas Abrangidas por Medidas Preventivas, o local insere-se numa área caracterizada como de ocupação urbana consolidada. Independentemente disso, há que referir que sobre o lugar impende uma servidão aeronáutica, decorrente do aeródromo de Chaves, e outra resultante da sua localização no interior do perímetro de proteção - zona intermédia - da água mineral natural a que corresponde o n.º HM-9 (Caldas de Chaves), instituída pela Portaria n.º 285/2003, de 1 de Abril. -----

Pese embora o cariz predominantemente lúdico que se deseja, é facto que em dois dos três tanques que integram as piscinas municipais poderá vir a ser levada a efeito a prática de treino e competições de natação. Neste contexto, considera-se, nos termos do disposto na alínea 1), do n.º 2, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, que o equipamento, apenas no que a este aspeto se refere, pode ser conceituado como uma instalação desportiva especializada. -----

### **III - DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO** -----

De uma forma substanciada, o estudo que agora apresentamos para o denominado "Palácio da Água", assenta na materialização dos seguintes equipamentos: -----

**Piscinas municipais**, tendo em linha de conta o projeto base apresentado; -----

**Museu da Água**, a desenvolver num único piso, com uma área bruta total na ordem dos 1.370,00 metros quadrados relevando-se o alçado nascente, onde se prevê a criação de um plano de água, do qual se sobressai um elemento que irá gerar o efeito "cascata", que poderá ser visualizado quer no exterior quer no interior do edifício; -----

**Conjunto de piscinas previsto a sul das piscinas municipais**, composto por três tanques, um dos quais coberto, incorporando dois pontos de hidromassagem e cabines para sauna e banho turco. Os tanques descobertos possuirão um cariz próximo do conceito biológico, pois poderão vir a ter vegetação sobre os seus planos de água, o que, dentro de tal conceito, contribuirá para a purificação dos seus volumes de água. Prevê-se ainda o incremento de um posto médico acoplado a um bar com duas frentes de atendimento, uma para os utentes das piscinas e outra para o público em geral. Os balneários das piscinas existentes serão objeto de remodelação (incluindo a substituição integral da cobertura) e assimilados pelo conjunto. Para o incremento deste equipamento prevê-se a disponibilização de uma área de solo com 3.894,00 metros quadrados, esclarecendo-se que o mesmo foi delineado de forma a funcionar com autonomia em relação às piscinas municipais, permitindo assim, de acordo com orientações que nos foram transmitidas pelo Sr. Presidente da Câmara, a sua eventual exploração por interessados externos ao Município mediante contrato de concessão, sem prejuízo de tal exploração poder vir a ser assumida pelo Município. Salienta-se, contudo, que quer num caso, quer no outro, o presente estudo deverá ser encarado como uma proposta inicial simplificada, a ser desenvolvida e aperfeiçoada em conformidade com os anseios e intenções do explorador, obviamente sem prejuízo da concordância do Executivo Municipal em relação não só em relação ao conceito programático a adotar, mas também no que concerne a aspetos escultóricos e de enquadramento; -----

Ligando esses equipamentos, prevê-se a construção de uma praça, com o layout consubstanciado nas peças desenhadas que agora apresentamos, que inclui um plano de água enriquecido com pequenos repuxos sensivelmente localizado no seu centro. Essa praça será o "átrio" de



entrada de cada um dos equipamentos e terá uma ligação direta com o caminho pavimentado a sul, que acompanha o percurso do Rio Tâmega.---  
Tendo em atenção as ligações entre as componentes do empreendimento, considera-se de todo aconselhável, após eventual aprovação deste estudo pelo Executivo Municipal, que o projeto base de arquitetura apresentado seja complementado com o edifício do Museu da Água e correspondentes arranjos exteriores, submetendo-se assim de uma só vez às entidades que, nos termos da legislação em vigor devem pronunciar-se sobre a matéria, todo o conjunto que, em princípio, ficará sobre a alçada Municipal.-----

Por fim, evidencia-se que no caso de concessão da área em que se prevê as piscinas localizadas a sul, no respetivo documento devem, necessariamente, ficar salvaguardadas duas condicionantes técnicas, ou seja:-----

Não se admite vedações defronte a qualquer um dos alçados das piscinas municipais. Estes servirão como confinamento do espaço;-----

A possibilidade de as fundações dos edifícios afetos às piscinas municipais poderem invadir o espaço concessionado a nível do subsolo, dado a proximidade entre ambos.-----

#### **IV - ESTIMATIVA ORÇAMENTAL**-----

Tendo como referência o trabalho já desenvolvido, podemos desde já referir, numa primeira abordagem ao custo da obra, um montante total estimado em cerca de 8.508.932,25 € (oito milhões, quinhentos e oito mil, novecentos e trinta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), montante que pode ser desdobrado na seguinte forma:-----

Piscinas municipais -----	5.018.695,50 € <sup>5</sup>
Piscinas a serem eventualmente concessionadas -----	1.623.039,00 € <sup>6</sup>

<sup>5</sup> Consoante o discriminado no projeto base, considerou-se um valor de 950,00 €/m<sup>2</sup> para os balneários novos, incluindo gabinetes e instalações sanitárias destinadas a espectadores (cerca de 1.747,00 m<sup>2</sup>), 800,00 €/m<sup>2</sup> para os módulos dos tanques, incluindo a execução destes últimos (cerca de 2.285,43 m<sup>2</sup>), 650,00 €/m<sup>2</sup> para os pisos técnicos localizados a nível térreo e enterrado (cerca de 1.041,21 m<sup>2</sup>), 200,00 €/m<sup>2</sup> para os espaços exteriores adjacentes, como entradas e rampas (cerca de 282,59 m<sup>2</sup>). Nos trabalhos e fornecimentos relacionados com as componentes de eletromecânica (AVAC), hidromecânica e eletricidade, considerou-se um custo global de 800.000,00 €, decorrente de comparações percentuais afetas a estas especialidades no âmbito de outros projetos já finalizados, cuja elaboração ou apreciação foi feita por estes serviços técnicos. Tal valor será devidamente aferido na esfera do subsequente projeto de execução. -----

<sup>6</sup> Considerando-se um valor de 950€/m<sup>2</sup> para o edifício do bar (cerca 222,70 m<sup>2</sup>), 200,00€/m<sup>2</sup> para a esplanada coberta do bar (cerca de 74,60 m<sup>2</sup>), 850,00€/m<sup>2</sup> para o edifício da piscina coberta, incluindo a construção do tanque (cerca de 365,50 m<sup>2</sup>), 600,00€/m<sup>2</sup> para a remodelação dos balneários existentes (cerca de 410,62 m<sup>2</sup>), 650,00€/m<sup>2</sup> para as galerias técnicas (cerca de 829,46 m<sup>2</sup>), 250,00€/m<sup>2</sup> para a construção dos tanques descobertos (340,00 m<sup>2</sup>) e 52,00€/m<sup>2</sup> para arranjos exteriores pavimentados e jardins (cerca de 1.185,30 m<sup>2</sup>). Salienta-se que os montantes referentes aos edifícios previstos foram majorados em 20%, de modo a incluir as especialidades de eletromecânica (AVAC), hidromecânica e eletricidade, resultante de comparações percentuais afetas a estas especialidades no âmbito de outros projetos já finalizados, cuja elaboração ou apreciação foi feita por estes

Museu da Água ----- 1.561.800,00 €<sup>7</sup>  
 Arranjos Exteriores ----- 305.397,75 €<sup>8</sup>  
**TOTAL ----- 8.508.932,25 €**

**V - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----**

Atento ao exposto nos pontos anteriores, sou a propor ao Sr. Coordenador deste Gabinete que coloque o assunto à consideração do Sr. Diretor do Departamento de Coordenação Geral, no sentido deste, caso concorde com o respetivo conteúdo, o coloque à consideração do Sr. Presidente da Câmara, para conhecimento, eventual concordância e submissão ao Executivo Municipal.-----

A consideração superior-----  
 Chaves, 22 de Setembro de 2014-----

O Técnico Superior-----  
 José Paulo Roxo Pires da Fonte, Arqtº.-----

**DESPACHO DO COORDENADOR ENGº. JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES DE 23/09/2014-----**

Concordando integralmente com o teor da presente informação, sou a propor ao Sr. Diretor de Departamento de Coordenação Geral que, em caso de concordância, profira despacho no sentido de a submeter, conjuntamente com o estudo prévio que a complementa, à consideração do Sr. Presidente da Câmara com vista à tomada de competente decisão, nos termos e para os efeitos enunciados no item "V- DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO", deste documento.-----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.01 -----**

Visto. Concordo com a presente informação merecendo a estratégia de atuação nela sugerida a minha concordância. Saliente-se que a aprovação do estudo, em apreciação está, legalmente, confiada ao executivo municipal. -----

À consideração do Senhor Presidente da Câmara Arqto. António Cabeleira. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.03 -----**

À reunião de câmara para aprovação do Estudo. -----  
 Ao Gap para elaborar proposta de constituição de direito de superfície para a área a afetar ao conjunto de piscinas sul (3.894m<sup>2</sup>) -----

Dando início à análise e discussão deste assunto, o Senhor Presidente da Câmara apresentou, verbalmente, os pressupostos fundamentais enquadradores do projeto em apreciação, quer na sua componente técnica, quer na sua componente financeira e gestonária. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo e Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, concordar com o teor da

serviços técnicos. Tal valor deverá ser devidamente aferido na esfera dos estudos subsequentes. -----

<sup>7</sup> Considerando-se um valor de 950€/m<sup>2</sup> (cerca de 1.370,00 m<sup>2</sup>). Salienta-se que tal valor foi majorado em 20%, de modo a incluir as especialidades de eletromecânica (AVAC), hidromecânica e eletricidade, resultante de comparações percentuais afetas a estas especialidades no âmbito de outros projetos já finalizados, cuja elaboração ou apreciação foi feita por estes serviços técnicos. Tal valor deverá ser devidamente aferido na esfera dos estudos subsequentes. -----

<sup>8</sup> Considerando-se um valor na ordem dos 105,00€/m<sup>2</sup> (cerca de 2.908,55 m<sup>2</sup>). -----

informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

Na sequência das explicações iniciais apresentadas, sobre o projeto em apreciação, pelo Senhor Presidente da Câmara, manifesta a sua concordância com o mesmo. -----

Tem, todavia, serias dúvidas sobre a possibilidade de dar concretização ao projeto em causa, considerando a conjuntura económica difícil em que a autarquia se encontra mergulhada. -----

De imediato, em resposta a intervenção acima proferida, pelo Vereador, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, tendo tecido os seguintes comentários adicionais: -----

1-A execução deste projeto está, como é evidente, dependente da possibilidade do mesmo poder beneficiar de fundos comunitários, no âmbito do novo quadro comunitário de apoio. -----

2-De outra forma, só é considerada prioritária a construção das novas piscinas, enquanto equipamento de cariz desportivo. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo apresentado a seguinte declaração: -----

A sua posição de abstenção, prende-se com o facto de não ter ficado entusiasmado com a solução arquitetónica, ora, apresentada, embora tenha ficado satisfeito com o programa do projeto. -----

As soluções encontradas são rígidas (e pouco escaláveis, com complementaridades pouco exploradas) são pesadas (formas muito angulosas) e falta-lhes versatilidades para os usos e públicos diversos. -----

São soluções de arquitetura muito vistas. -----

De seguida, usou da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, tendo apresentado a seguinte declaração: -----

"Defendo, há muito tempo, que um equipamento desportivo associado à reutilização da água deve avançar no Concelho de Chaves. -----

Este Executivo, liderado pelo PSD, e os Executivos anteriores, também, liderados pela mesma força partidária, há 12 anos, vem prometendo a construção de piscinas desportivas para o Concelho. -----

Tal promessa falhou, rotundamente, em nítido prejuízo para a qualidade de vida das populações locais. -----

Este projeto, considerando a sua localização, em zona de leito de cheia, não é a solução mais recomendável. -----

Só a ausência de planeamento pode obrigar a Autarquia a cingir-se a tal espaço físico, com todas as desvantagens daí emergentes. -----

A zona junto ao rio da cidade, constitui uma zona de grande nobreza e, simultaneamente, um espaço lúdico impar para os cidadãos flavienses. -----

Houve uma grande intervenção, nas margens do rio Tâmega, no âmbito do programa "POLIS" conquistado pelo Executivo Socialista, programa esse que o Partido Social Democrata deu continuidade. -----

Por outro lado, a zona que, no projeto em apreciação, irá ser objeto de direito de superfície também suscita algumas interrogações, embora

reconheça que tal solução seja necessária, considerando a situação financeira da Autarquia. -----

No entanto, este equipamento lúdico poderia ser uma fonte de desenvolvimento local importante, sendo diretamente gerido pela Autarquia, salvaguardando, também o seu acesso generalizado a todos os flavienses. -----

Entendo mesmo que a entrega á gestão privada das piscinas lúdicas constantes no projeto é castrante no que diz respeito ao acesso de cidadãos que, mantendo esta gestão no domínio público, seriam, com certeza, alvo de medidas de preocupação social garantindo-lhes igualdade de oportunidades. -----

Conformamo-nos com a ideia de que usufrui quem pode é um princípio que, do meu ponto de vista, fica muito aquém do que seria exigível a quem assume responsabilidades públicas. -----

Lamento muito que, em consequência de uma gestão desregulada do município, hoje, para fazer frente às dificuldades financeiras haja a necessidade de alienar bens, ou a sua ocupação e/ou exploração, pondo em causa um processo de desenvolvimento devidamente planeado e sustentado. -----

De imediato, em resposta à intervenção acima proferida, pela Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, tendo tecido os seguintes comentários: -----

1- Quando há falta de planeamento e adequada definição de prioridades, o povo flaviense já se pronunciou em 3 atos eleitorais e ajuizou essa falta de planeamento. -----

2- Quanto à construção das piscinas lúdicas, trata-se de equipamento para o desenvolvimento turístico da cidade, sendo certo que, pela sua natureza, tal iniciativa deve ser concedida ao sector privado. -----

3- Quanto à qualidade de vida dos flavienses, no âmbito da utilização dos equipamentos que integram, na globalidade, o projeto em apreciação, a mesma é assegurada pela construção das piscinas desportivas. -----

Seguidamente, usou da palavra, o Senhor Vereador do Partido Socialista, Eng. João Adérito Moura Moutinho, tendo, sobre a matéria, tecido, ainda, os seguintes comentários adicionais: -----

Concorda e subscreve todos os comentários, proferidos, sobre a matéria, pela Dra. Paula Barros. -----

De facto, a zona de intervenção do projeto em apreciação - Margens do Rio Tâmega -, constitui uma zona nobre da cidade que deveria manter a sua vocação originária, ou seja, zona de espaços verdes. -----

Reconhece no entanto, pela análise do projeto, que o espaço proposto não é, nessa perspetiva, o mais adequado. -----

As piscinas lúdicas, havendo capacidade financeira da Autarquia, deveriam ser executadas e exploradas pela própria Autarquia e não transferir a sua gestão para os privados. -----

Por último, usou, novamente, da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo apresentado a seguinte declaração: -----

Não sendo crítico de arte, é sua convicção que as soluções arquitetónicas propostas são bastante rígidas e, bem assim, as complementaridades do próprio programa, não sendo estas bem aproveitadas pela arquitetura. -----

As soluções das materiais são de muita opacidade. -----

As soluções dos materiais construtivos são de muita opacidade no projeto não são muito versáteis, impossibilitando usos diferenciados e para diversas faixas etárias. -----  
Não seria despicienda a revisão das soluções arquitetónicas, no sentido anteriormente evidenciado. -----

**2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

**3- OBRAS DE CONSERVAÇÃO**

**VII  
EXPROPRIAÇÕES**

**1. EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA "ARRANJO URBANÍSTICO DA QUINTA DA NORA", NA FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, CONCELHO DE CHAVES. - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO INDISPENSÁVEL À REALIZAÇÃO DA REFERIDA OBRA. - ADOÇÃO DE RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 10º DO C.E. PROPOSTA Nº 99/GAP/2014. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**I - Antecedentes e Justificação. -----**

1 - De acordo com os instrumentos de gestão financeira, à data, em vigor, o Município de Chaves, no passado mês de dezembro de 2009, executou a empreitada denominada "Arranjo Urbanístico da Quinta da Nora", na Freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, contratualizada com a firma "Eusébio & Filhos, S.A.", pelo valor de €69 255,77. -----

2 - O Projecto em causa, executado em regime de empreitada de obras públicas, veio a ser aprovado por despacho do, então, Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Batista, de 09/11/2009. -----

3 - A execução de tal obra integra-se, inquestionavelmente, no âmbito das atribuições e competências legalmente confiadas ao Município, conforme decorria das credenciais legais estatuídas, à data, nas atribuições municipais previstas na Lei nº 159/99, de 14 de setembro, em matéria de equipamento rural e urbano e na realização de investimentos em ruas e arruamentos, nos termos das competências previstas na Lei nº 169/99, de 18 de setembro, e atualmente nas competências municipais, em matéria de ordenamento do território e urbanismo, conforme decorre da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, aprovar o estatuto das entidades intermunicipais, estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovar o regime jurídico do associativismo autárquico, diploma legal que revogou, parcialmente, o regime jurídico anterior. -----

4 - Tal quadro legal, dá o necessário suporte para a efetiva materialização do interesse público que, manifestamente, esteve suprajacente à realização de tal projeto, assente nas notórias melhorias dos arruamentos e do ordenamento territorial naquele local - Quinta da Nora - que carecia da existência de condições para um melhor ordenamento e escoamento do tráfego, melhorando as condições de vida dos ali residentes e dos outros utentes daqueles arruamentos.

5 - Conforme plasmado na Informação/Proposta N° 20/2014, do Gabinete de Notariado e Expropriações, de 12/06/2014, a aquisição de uma parcela de terreno, com a área de 55,00m2, indispensável à execução da obra foi assegurada, mediante a convergência de vontades da administração e do proprietário, sendo certo que não foram, então, desencadeadas as diligências procedimentais mais adequadas ao fim em vista, conforme relatado na citada Informação/Proposta. -----

6 - Aqui chegados, sendo certo que se encontram reunidos os pressupostos legitimadores - causa de utilidade pública e existência de norma habilitante - indispensáveis à promoção do procedimento pré-expropriativo, importa reconstituir o íter procedimental adequado à aquisição da parcela de terreno necessária à materialização de tal projeto. -----

7 - A referida parcela de terreno, com a área de 55,00m2, será desanexada do prédio rústico inscrito sob o Artigo 1530° na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o número 2682/20090928, encontrando-se melhor identificada no "Mapa de Expropriações", documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que se anexa à presente Proposta sob o n°1, com a menção dos seguintes elementos, de acordo com o Artigo 10° do Código das Expropriações, a saber: -----

- a) Número atribuído à parcela de terreno; -----
- b) Nome do proprietário e morada; -----
- c) Área da parcela a expropriar; -----
- d) Localização da Parcela com a indicação do lugar e freguesia; -----
- e) Identificação da parcela por referência à menção da descrição na Conservatória do Registo Predial de Chaves e da inscrição matrerial;-
- f) Estimativa dos encargos com a aquisição em causa; -----
- g) Previsão em IGT para a parcela em causa. -----

8 - Face às bases negociais que viabilizaram, à data da execução da obra, a utilização e a posse da referida parcela, a estimativa dos encargos com a aquisição da mesma, consta no relatório de avaliação prévia elaborado pela Comissão de Avaliação do Património Municipal, de acordo com os critérios do Código das Expropriações, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa à presente proposta sob o número 2, conforme prática em casos análogos, em respeito pelos princípios da economia, da eficácia e da eficiência processuais e da realização da despesa, sendo a previsão dos mesmos de €2.050,00, tendo previsão nos instrumentos de gestão financeira em vigor no Município para o corrente ano na rubrica do PPI 202 I 40, classificação económica 07010413 - 2.4.2.02P040, encontrando-se tal verba assegurada mediante o compromisso n° 2014/2314, documento que se anexa sob o n° 3. -----

## **II - Da Proposta em Sentido Estrito.** -----

- Considerando os elementos fundamentadores anteriormente evidenciados, indissociáveis não só, da determinação do interesse público que esteve na génese da concretização do projecto/obra pública em questão, mas também da identificação do bem imóvel a adquirir que foi indispensável à prossecução de tal objetivo; -----

- Considerando que, face aos elementos instrutórios que dão suporte à presente proposta, se encontram reunidos todos os pressupostos legitimadores para a reconstituição do íter procedimental consubstanciada na adopção, por parte do Município, da resolução de expropriar, nos precisos termos em que tal ato se encontra legalmente positivado no Artigo 10°, do Código das Expropriações; -----

- Considerando, por último, que, nos termos do disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, órgão executivo da Autarquia, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para os efeitos de expropriação, não sendo, tal competência, susceptível de delegação no Presidente da Câmara. -----

Assim, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Ao abrigo do disposto no Artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º. 168/99, de 18 de setembro alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, seja adotada resolução de expropriar enquanto ato pré-expropriativo indispensável à obtenção da declaração de utilidade pública, com vista à aquisição da parcela de terreno necessária à execução da obra denominada "Arranjo Urbanístico da Quinta da Nora", sendo certo que tudo indica que a aquisição será conquistada pela via do direito privado; -----

b) Que, para o efeito, sejam aprovados todos os documentos que dão suporte fundamentador a tal resolução, particularmente, o "Mapa de Expropriações", e o respetivo relatório de avaliação prévia da parcela de terreno em causa, produzido pela Comissão de Avaliação do Património Municipal, contendo, em síntese, tais documentos, os elementos relativos à identificação do bem a expropriar, o correspondente proprietário e ainda a estimativa do encargo a suportar com a aquisição<sup>9</sup>; -----

c) Por último, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do Executivo Camarário, deverá, o Presidente da Câmara, em sede de execução de tal decisão, notificar da adoção da presente resolução o proprietário **Vitor Manuel Lopes Ferreira**, no cumprimento do disposto no n.º. 5, do citado artigo 10.º, notificação que deverá incluir a proposta de aquisição, por via do direito privado, da aludida parcela, tendo por referência o valor constante no relatório de avaliação prévia - n.º. 2, do artigo 11, do C.E. -----  
Chaves, 19 de setembro de 2014. -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

António Cândido Monteiro Cabeleira -----

**Em Anexo:** O respectivo processo administrativo, incluindo: -----

- Mapa de expropriações; -----

- Planta de Localização; -----

- Informação matricial e descrição do Registo Predial; -----

- Relatório de avaliação prévia. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. --

## VIII DIVISÃO DE AGUAS E RESIDUOS

---

<sup>9</sup> Tal relatório, elaborado nos termos do C.E., respeita, integralmente, os critérios de imparcialidade, justiça e proporcionalidade, numa justa composição de interesses público e privado, não se justificando, nessa justa medida, o recurso à contratação de serviços de perito da lista oficial, tanto mais que tal contratação poder-se-ia traduzir numa violação do princípio da proporcionalidade, estabelecido entre honorários a pagar e montante da avaliação prévia. Não devendo, registe-se, o procedimento ser burocratizado uma vez que dos contactos pré-realizados junto do respectivo proprietário tudo aponta para a aquisição, da aludida parcela, por via do direito privado. -----

**IX  
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS**

**X  
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

**XI  
EMPRESAS MUNICIPAIS**

**XII  
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**2.1. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA ADJUDICAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA: CADERNETA ELETRÓNICA GPS TOPCON (FC100). ARTIGO 73º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, DO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 03.10.2014. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I- Razão do pedido de parecer prévio para contratação de prestação de serviços de reparação de equipamento de topografia.-----**

1. A caderneta eletrónica GPS TOPCON (FC100) desconfigurou-se no mês de agosto do corrente ano, deixando a mesma de operar corretamente.-----

2. Na tentativa de averiguar as disfunções do equipamento em causa, foi o mesmo enviado para a empresa que representa a marca, TOPCON-Positioning Portugal, Lda-----

3. Dos contactos estabelecidos com a empresa, pôde apurar-se que é possível realizar a reparação com o custo estimado em torno de 204,06€, IVA incluído, acrescido do valor de eventuais portes.-----

4. Para se poder proceder à adjudicação da aquisição de serviços referentes à reparação do equipamento torna-se necessário obter a respetiva autorização, para a qual se apresenta o presente pedido de parecer prévio.-----

**II - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio-----**

1. Justificação do Parecer Prévio - De acordo com o disposto no n.º4, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro e posteriores alterações, e pelo Decreto -Lei n.º 47/2013, de 5 de abril e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.-----



2. Órgão competente para praticar a decisão e condições- o n.º 11 da retrocitada disposição legal esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal, dependendo da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações, designadamente:-----

- a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----
- c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

### **III - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar-----**

1. Objeto da aquisição de serviços- É intenção do Município de Chaves adjudicar a aquisição de serviços de "reparação do equipamento de topografia Caderneta Eletrónica GPS TOPCON (FC100)", a concretizar numa única intervenção, incluindo reprogramação do software do equipamento e substituição/reparação de componentes/acessórios do mesmo.-----

2. Previsão do valor da adjudicação- o valor estimado da aquisição de serviços inerentes à reparação em causa, incluindo IVA e portes, estima-se em 230,00€ (duzentos e trinta euros) sendo 204,06€, IVA incluído referentes à reparação e o restante possíveis portes de envio.-----

3. Modalidade do procedimento- Com vista à adjudicação da referida aquisição de serviços irá recorrer-se ao procedimento de ajuste direto em regime simplificado, com base no disposto sobre a matéria no artigo 128º do Código dos Contratos Públicos.-----

4. Justificação do tipo de procedimento - O recurso ao procedimento justifica-se em razão do valor da aquisição de serviços se situar dentro do intervalo estabelecido para o efeito pelo CCP e da circunstância da empresa TOPCON Positioning Portugal, Lda ter a exclusividade da representação da marca do equipamento em causa.-----

5. Especificidade dos serviços- a reparação em causa, pela sua especificidade, não pode ser realizada pelos recursos técnicos e humanos disponíveis no município, sendo, pelo contrário, realizável apenas pela empresa fornecedora do referido equipamento.-----

6. Recurso a trabalho subordinado - Pelas razões referidas, e atendendo à natureza dos serviços em causa, fica demonstrado que a aquisição de serviços a adjudicar não se enquadra no conceito de trabalho subordinado e também não é conveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos mesmos.-----

7. Consulta do INA- a prestação de serviços não carece de parecer do INA, por não se enquadrar nas situações previstas dos esclarecimentos prestados pelo referido organismo, e no âmbito da aplicação da portaria nº 48/2014 de 26 de fevereiro.-----

8. Cabimento orçamental- de acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, a aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental na rubrica 07.01.15, ação PPI 2003 I15.-----

9. Fundos disponíveis - os encargos a assumir com a presente adjudicação de aquisição de serviços não excedem os fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro.-----

10. Redução remuneratória - considerando que não se trata de renovação de contrato de aquisição de serviços, nem o Município de Chaves celebrou antes qualquer contrato da mesma natureza com outros prestadores, não há lugar à redução remuneratória prevista na legislação aplicável.-----

11. Contrato - de acordo com o n.º 1 do artigo 128º, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente diretamente sobre uma fatura ou um documento equivalente, apresentado pela entidade convidada, estando dispensada, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo, de quaisquer outras formalidades previstas no referido Código, incluindo as relativas à celebração do contrato e à publicitação.-----

12. Abrangência temporal- a adjudicação em causa não tem efeitos plurianuais, gerando despesa apenas no presente ano, sendo o pagamento feito com a confirmação do orçamento apresentado pela empresa.-----

**III - Da proposta em sentido estrito-----**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral que submeta o presente pedido à consideração do Senhor Vice-Presidente, Arq.ª Carlos Augusto Castanheira Penas, para que este profira despacho a propor ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à adjudicação da aquisição de serviços de "reparação do equipamento de topografia Caderneta Eletrónica GPS TOPCON (FC100)", para vigorar durante o presente ano de 2014, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.06. -----**

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 06-10-2014.-----**

A Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. --

**2.2. PROJETOS DE INTERESSE MUNICIPAL - PIM -. CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS. BENEFICIÁRIO: GFW GROWING FRESH WORLD, S.A. PROPOSTA N.º 32/GNE/2014. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento E Fundamentação -----**

1. No passado dia 12 de junho de 2013, sob Proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 20 de maio de 2013, a Assembleia Municipal de Chaves aprovou o Regulamento de Projetos de Interesse Municipal. ----

2. Tal regulamento define os critérios a adotar pelos competentes órgãos municipais, no que concerne à classificação de Projetos de Interesse Municipal - PIM -, tendo em vista conceder isenções totais ou parciais de tributos municipais, em especial no que se refere ao Imposto Municipal sobre Imóveis, ao Imposto Municipal sobre as

Transmissões Onerosas de Imóveis<sup>10</sup> e, ainda, no que se refere a taxas urbanísticas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas e respetiva utilização. --  
 3. Ao abrigo de tal quadro regulamentar, veio a sociedade "GFW Growing Fresh World, S.A.", NIPC 510 324 037, requerer a classificação de PIM para o projeto de investimento que vai concretizar na freguesia de Outeiro Seco, em concreto no prédio urbano inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 3211º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 4326/20130409, e, conseqüentemente, a redução de taxas urbanísticas, dado o quadro legal, em matéria do regime financeiro autárquico, actualmente em vigor. -----

4. Sob a Informação/Proposta Nº 82/2014, da Divisão de Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Cooperação, o executivo camarário em sua reunião ordinária do pretérito dia 12 do corrente mês de setembro, atribuiu a classificação de PIM à candidatura apresentada pela empresa "Growing Fresh World, S.A.", e aprovou a concessão de benefícios tributários municipais numa redução de 75% do valor das taxas urbanísticas municipais, no montante de €26 902,50, devidas pela emissão do título administrativo de autorização de edificação. -----

5. E, no passado dia 17 de setembro do corrente, veio a ser outorgado, entre este Município e a citada sociedade promotora, o respetivo contrato de concessão de benefícios tributários municipais, de acordo com a minuta genérica previamente aprovada pelos competentes órgãos autárquicos, em cumprimento do disposto na alínea b) do nº3, do Artigo 8º do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal, documento que, nos termos do disposto no Artigo 12º do citado Regulamento deve ser levado ao conhecimento da Assembleia Municipal -----

**II - Da Proposta em Sentido estrito** -----  
 Assim, face ao acima exposto, e tendo em vista levar ao conhecimento dos competentes órgãos autárquicos o teor concreto do contrato, tomo a liberdade de sugerir a aprovação da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, em vista a que o aludido órgão autárquico, legalmente, competente, à luz do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tome conhecimento do benefício tributário municipal em concreto concedido à sociedade "Growing Fresh World, S.A.", pelo investimento que vai concretizar na freguesia de Outeiro Seco, no prédio urbano inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 3211º, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 4326/20130409, consubstanciado numa redução de 75% do valor devido pelas taxas urbanísticas municipais, no valor de €26 902,50, e das demais condições contratualizadas, conforme melhor expresso no

---

<sup>10</sup> Sendo certo que a publicação da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, quadro legal que entrou em vigor após a aprovação do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal - PIM -, veio a revogar a Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), pelo que os competentes órgãos do município apenas podem conceder isenções de impostos, totais ou parciais, quando exista lei que defina os termos e condições para essa atribuição, designadamente em matéria de IMT e de IMI - cfr. Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, com Declaração de Retificação nº 46-B/2013, de 1 de novembro, alínea a) do Artigo 14º, alínea a) do nº 1 do Artigo 23º, nº2 do Artigo 81º e **nº 9 do Artigo 16º** -. -----

contrato registado nos serviços municipais sob o n.º 08/2014, que se anexa à presente Informação/Proposta; -----

b) Seguidamente, para efeitos do disposto no Artigo 12.º do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal, e tendo em vista a monitorização das condições de celebração e execução do contrato, deverá o mesmo ser levado ao conhecimento da Assembleia Municipal, na próxima sessão ordinária daquele órgão deliberativo. -----

À consideração do Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado. -----

Chaves, 29 de setembro de 2014. -----

A Técnica Superior, -----

Cristina Rodrigues -----

**Em anexo:** Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais, com o registo n.º 08/2014, e respetivo processo administrativo. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DE 2014.10.01** -----

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.01** -----

À reunião de câmara. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**2.3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO - "DANOS NA VIATURA MERCEDES BENZ COM MATRICULA 22-84-RU" - REQUERENTE: LÍDIA XAVIER RODRIGUES - INFORMAÇÃO 118/UFRO/2014.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1 - INTRODUÇÃO**-----

A Sr.ª Lídia Xavier Rodrigues, residente na Rua do Valongo, n.º32, 5400-559 Santa Cruz-Trindade, através de requerimento, com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia Local n.º 9636, datado do pretérito dia 07/08/2014, veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte deste Município, com vista ao pagamento duma indemnização pelos danos sofridos, no dia 08 de fevereiro de 2014, na viatura marca Mercedes Benz, com matrícula 22-84-RU. -----

**2 - PARECER**-----

A requerente descreve, que no dia 08/02/2014, pelas 07:00h, o veículo supramencionado, circulava na rua do Pessegueiro, conduzido pelo Sr. José Alberto Teixeira Ribeiro, quando este se deparou com um "lençol de água" na faixa de rodagem e em ato contínuo introduziu o veículo no mesmo, o que provocou imobilização / danos da viatura. -----  
Também refere, que o imenso caudal de água ali existente, não estava sinalizado, embora se encontrassem no local alguns funcionários do Município de Chaves.-----

Apresentou em anexo ao seu pedido, faturas de reparação do veículo no valor total com iva de **1090,67€** (mil e noventa euros e sessenta e sete centimos), quantia esta, que a exponente requer ao Município de Chaves como indemnização.-----

Após deslocação ao local "Rua das Heras" e indagação a funcionários deste Município, que presenciaram a referida situação, cumpre-me informar o seguinte:-----

Existem testemunhas, que afirmam, que o condutor avistou o lençol de água, pois este, parou o veículo antes de entrar na água, tornando evidente, que o condutor sabia os riscos que corria.-----  
 Em seguida, pediu ajuda para retirar o veículo e fez o seguinte comentário "...alguém vai pagar...".-----  
 Sendo conhecedor da situação aí decorrente, e sendo certo que a passagem do veículo nesse local poderia causar danos ao mesmo, deveria alertar as autoridades competentes por forma a estas regularizarem o problema, não tendo arriscado a integridade do veículo sem estarem reunidas todas as condições de segurança para realizar tal operação.-  
 Assim, não decorre qualquer responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assumpção do pagamento de qualquer indemnização pelos danos provocados no veículo propriedade da ora petionária. -----

### 3 - CONCLUSÃO FINAL -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada na intenção de indeferir a pretensão formulada pela requerente, não decorrendo qualquer responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assunção do pagamento de qualquer indemnização pelos danos provocados no veículo propriedade da ora petionária;---

b) No cumprimento do disposto no art. 100º e ss. do CPA, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir à ora petionária vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado; -----

c) Decorrido o aludido prazo, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 68º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

À consideração superior, -----

08/09/2014 -----

O Chefe de Divisão -----

(Inácio Morais, Eng.º) -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DE 2014.09.23 -----**

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.-----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.09.24 -----**

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.4. PEDIDO DE APOIO CONSUBSTANCIADO NA CEDÊNCIA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE E DINAMIZAÇÃO DA ATIVIDADE. BENEFICIÁRIA: AFACC - ASSOCIAÇÃO FLORESTAL E AMBIENTAL DO CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA Nº 100/GAP/2014. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - MOTIVOS JUSTIFICADORES** -----

1. Nos termos do disposto na alínea o), do nº1, do Artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, os municípios dispõem de competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de obras ou de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos. -----

2. A "Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves " - AFACC -, com sede no concelho de Chaves, é uma instituição particular, sem fins lucrativos, que tem por fim, entre outros, "Defender, valorizar o património o ambiente do património natural e construído ou conservar a natureza e ... Reforçar a cooperação institucional entre Município, Juntas de Freguesia, Cooperativas Agrícolas e suas secções florestais, Corporações de Bombeiros, Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e técnicos e quaisquer outras entidades de interesse para assegurar uma efectiva prestação de serviços de gestão e defesa florestal e ambiental na sua área social." -----

3. A AFACC obteve a declaração de pessoa colectiva de utilidade pública, por Despacho nº 15695/2010, do Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, de 01 de Outubro de 2010, publicado no Diário da república, 2ª Série, Nº 203, de 19 de outubro de 2010. -----

4. Através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 10501, de 01 de setembro de 2014, o Presidente da Direção, em representação daquela Associação, vem requerer o apoio deste Município, mediante a cedência de um terreno onde a AFACC possa dinamizar e desenvolver as suas actividades, bem como construir a sua futura sede. -----

5. Os fins sociais prosseguidos pela Associação supra identificada justificam, inequivocamente, que o executivo municipal propicie apoio à concretização dos referidos fins, designadamente à construção das instalações e ao desenvolvimento das actividades no sector florestal, indo ao encontro das atribuições municipais nas áreas da protecção civil e da prevenção e combate aos fogos florestais e à preservação do ambiente e dos recursos naturais, previstas nas alíneas j) e k) do Artigo 23º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**II - ENQUADRAMENTO LEGAL** -----

1. O Município de Chaves no âmbito da gestão dos bens imóveis integrados no seu domínio privado - disponível - procedeu, na sequência da abertura de um caminho público que interceptou o prédio urbano onde se encontra construído o Mercado do Gado, à autonomização de uma parcela de terreno, sita em Serrinha, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, que veio a ser inscrita com o Artigo 3234 na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 4376/20140606. -----

2. Dentro do Princípio da autonomia local, o Município tem competência para gerir e administrar os bens imóveis que integram o seu domínio privado. -----

6. De acordo com o disposto na alínea g), do nº1, do Artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000

vezes a RMMG<sup>11</sup>, sendo certo que tal competência se encontra delegada no Presidente da Câmara Municipal. -----

**3.** Ao abrigo desta competência e tendo em vista a concretização da competência conferida pela linha o), do n.º1, do Artigo 33.º, do retro citado diploma legal, compete à Câmara Municipal deliberar no âmbito do apoio a atividades de interesse Municipal, prosseguidas por entidades ou organismos legalmente existentes, podendo este apoio ser prestado, no caso concreto, à "Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves", mediante a transferência e/ou doação do prédio acima identificado, sob pena de reversão no caso de ao mesmo ser dada destinação diferente da construção das suas instalações e desenvolvimento das suas actividades ou das aludidas instalações não serem concretizadas no prazo de cinco anos. -----

**4.** A Comissão de Avaliação do Património Municipal<sup>12</sup> avaliou o dito prédio em €23 850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta euros), conforme Informação N.º 7/C.A.P.M./42, da dita Comissão, em anexo, valor que deverá ser considerado para o valor a atribuir ao citado prédio na escritura de doação. -----

**5.** Por último, face ao disposto na alínea i), do n.º1, do Artigo 25.º, do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, e ao valor ora em causa a presente proposta de alienação não carece de ser sancionada pelo órgão deliberativo municipal. -----

### **III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO** -----

Em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas e nos termos do disposto na alínea o), do n.º1, do Artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º1 do Artigo 947.º e Artigo 960.º, ambos do Código Civil, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário o seguinte: -----

**a)** Que seja deliberado conceder apoio, consubstanciado na doação, a favor da "Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves", do prédio urbano com a área de 4.454m<sup>2</sup>, sito em Serrinha, na freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4376/20140606, a fim de aí serem construídas as instalações da AFACC e desenvolvidas as suas atividades, exarando-se no respetivo contrato cláusula de reversão, a favor do Município, caso seja dado destino diferente ao supra identificado prédio ou as obras não sejam concluídas no prazo de cinco anos, a contar da data da celebração do contrato, e que o mesmo é inalienável, exceto no caso de execução fiscal ou de execução de dívida contraída com a construção a que se destina o referido prédio e justifica a doação como forma de concessão de apoio, e desde que tenha sido dado como garantia desse crédito; -----

**b)** Consequentemente, que seja titulada a transmissão do referido prédio, por escritura pública de doação, a outorgar no Cartório Privativo Municipal, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias para o efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respetivo contrato; -----

**c)** Seja dado conhecimento do teor da decisão administrativa que vier a ser praticada, à entidade beneficiária da liberalidade e peticionária do apoio, para efeitos de aceitação da doação; -----

**d)** Caso a presente Proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, por parte do órgão executivo municipal, dever-se-á promover a sua publicação no sítio da internet do Município

---

Para o corrente ano e até 2015 tal valor encontra-se fixado em €505,00.-----

<sup>12</sup> Adiante designada pela sigla CAPM. -----

e da Inspeção-Geral de Finanças, de acordo com o disposto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto; -----

**e)** Por fim, no caso de decisão favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Coordenação Geral - Gabinete de Notariado e Expropriações e à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial - para ulterior operacionalização. -----  
Chaves, 07 de outubro de 2014. -----

O Presidente da Câmara Municipal, António Cândido Monteiro Cabeleira  
Em anexo: O respetivo processo administrativo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, concordar com o teor da informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

De seguida, usou, da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

Esta Associação apresentou, no processo administrativo em apreciação, a identificação dos seus órgãos e respetivos titulares, estatutos constitutivos, respetivas contas, merecendo, por isso, o seu elogio quanto à transparência da própria instituição, sendo sinal que as instituições funcionam às claras, merecendo, por isso, o apoio público das suas iniciativas. -----

De seguida, usou, da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, tendo começado por solicitar esclarecimentos sobre a consagração, no clausulado da proposta, de norma relacionada com o direito de reversão a favor da autarquia, facto que veio, sequencialmente, a ser confirmado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

Seguidamente o Senhor Vereador manifestou a sua apreensão sobre a área significativamente vasta da parcela que irá ser objeto de doação. ---

Seguidamente, usou, ainda, da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Barros, para sublinhar o facto de estar sempre presente um princípio de gestão da coisa pública que deverá assentar na ideia de que os bens de domínio público não são suscetíveis de riscos que possam colocar em crise a prossecução do interesse público. -----

## **2.5. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - PERÍODO EXPERIMENTAL - 2015 - PROPOSTA DE DECISÃO RELATIVAMENTE AOS PROJETOS APRESENTADOS. PROPOSTA N.º 97/GAP/14.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

### **I - Enquadramento** -----

Por deliberações tomadas nos dias 17 e 30 de abril de 2014 a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, respetivamente, aprovaram a proposta n.º 51/GAP/2014, datada de 4 de abril de 2014, que consubstanciava a aprovação do Regulamento do Orçamento Participativo de Chaves, o qual tem como desígnio promover a intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, através da participação dos cidadãos e das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais; -----



No âmbito do referido regulamento, designadamente na sua cláusula 5.<sup>a</sup>, o processo global do orçamento participativo desenvolve-se em três ciclos, com a seguinte distribuição: 1.<sup>a</sup> fase - ciclo de conceção que decorre entre janeiro e fevereiro; 2.<sup>a</sup> fase - ciclo de implementação que decorre entre março e outubro e 3.<sup>a</sup> fase - ciclo de avaliação que decorre entre novembro e dezembro; -----

Nesta conformidade e considerando que à data de aprovação do retro citado regulamento pelos órgãos competentes, a aplicabilidade da totalidade das etapas aí definidas para o ano subsequente se encontrava ferida, foi presente em reunião do executivo municipal, realizada no dia 1 de agosto de 2014, a proposta n.º 79/GAP/2014 tendente à aprovação de um período experimental do orçamento participativo para 2015, bem como das respetivas Normas Regulamentadoras. -----

## II - Resultados da Participação e Análise das Propostas -----

1. Da consulta pública para recolha de sugestões dos munícipes/organizações da sociedade civil relativamente a intervenções/ações a incorporar nos documentos previsionais do município para 2015, no âmbito das duas áreas de participação indicadas nas Normas Regulamentares, obtiveram-se os seguintes resultados (anexos 1 e 2): -----

<b>Componente 1</b>	"Requalificação urbanística de espaços públicos", no concelho de Chaves, até ao montante de 200.000 €, para o conjunto de projetos de valor igual ou superior a 50.000 €	<b>15 propostas</b> (numeradas, aleatoriamente, de 1 a 15 no anexo 1)
<b>Componente 2</b>	"Promoção e Dinamização - Projetos de âmbito Social, Cultural e Desportivo", no concelho de Chaves, até ao montante de 50.000 €, para o conjunto de projetos de valor igual ou superior a 10.000 €	<b>16 propostas</b> (numeras, aleatoriamente de 1 a 16 no anexo 2)

2. Da análise da conformidade das propostas apresentadas, com as Normas de Participação em vigor, resultaram as seguintes exclusões, devidamente fundamentadas:

	<b>N.º da Proposta Excluída</b>	<b>Motivo de Exclusão</b>
<b>Componente 1</b>	1	Valor de concretização inferior a 50.000 €
	6	Intervenção proposta em edifício de uso exclusivo pela Junta de Freguesia
	7	Intervenção proposta em espaço propriedade da Junta de Freguesia
	8	Valor de concretização inferior a 50.000€
	10	Não indicou valor de concretização
	11	Não indicou valor de concretização
<b>Componente 2</b>	5	Valor de concretização inferior a 10.00€
	13	O conteúdo da proposta é igual ao da proposta n.º 8

3. Da análise de viabilidade e do mérito das propostas patenteadas, no âmbito do presente procedimento de participação pública, resulta inequívoco que todas elas traduzem contributos válidos, os quais deverão, no presente e no futuro, ser devidamente ponderados,

introduzindo, assim, por esta via, novos mecanismos de democracia participativa na gestão direta da autarquia. -----  
 No entanto, considerando, por outro lado, a disciplina financeira e, bem assim, a conjuntura económica difícil que o país e o município atravessam, importa, para o próximo ano económico selecionar cinco das ações de entre as admitidas para análise, as quais deverão integrar os instrumentos de gestão financeira, a vigorar no ano de 2015. ----  
 Para o efeito, vieram a ser preestabelecidos os seguintes critérios de seleção, sublinhando-se, mais uma vez, que a ordem proposta dos contributos não pretende colocar em causa o seu mérito. -----  
 Nestes termos, foram tidos em consideração os seguintes critérios de apreciação, por ordem decrescente de importância, partindo das duas componentes de intervenção, ou seja, componente 1 - "Requalificação urbanística de espaços públicos", no concelho de Chaves, até ao montante de 200.000 €, para o conjunto de projetos de valor igual ou superior a 50.000 €" e componente 2 - "Promoção e Dinamização - Projetos de âmbito Social, Cultural e Desportivo", no concelho de Chaves, até ao montante de 50.000 €, para o conjunto de projetos de valor igual ou superior a 10.000 €: -----  
 a) Natureza, dimensão e localização das intervenções sugeridas e seu impacto positivo, na gestão ou requalificação do espaço público;-  
 b) Valor do investimento proposto e sua proporcionalidade com o mérito da ação; -----  
 c) Componente imaterial das ações com projeção no desenvolvimento cultural e turístico do concelho. -----

### III - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões acima enunciadas e tendo em conta os critérios de apreciação anteriormente expostos, tomo a liberdade sugerir ao executivo municipal a aprovação da seguinte proposta: ----

a) Aprovar a integração no Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para 2015 as seguintes propostas: -----

	N.º da Proposta	Descrição Sumária da Ação/Intervenção	Valor
<b>Componente 1</b>	4	Pontes com luz - Requalificação da iluminação das pontes romana, pedonal, Barbosa Carmona e S. Roque	200.000 €
	12	Construção de balneários no campo de futebol de praia	50.000 €
<b>Componente 2</b>	1	Ações de animação de rua em datas de celebração de expressão artística: Dia Mundial da Música, Dia Mundial da Dança e Dia Mundial do Teatro	15.000 €
	11	Grandes eventos desportivos	15.000 €
	12	Exposição fotográfica e livro de fotografia e texto, de promoção do Centro Histórico	15.000 €

b) Que as restantes propostas admitidas e que não foram escolhidas para integrar o Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para 2015, transitem, sem necessidade de nova submissão, para votação pelos munícipes, no âmbito do Orçamento Participativo 2016; -----

c) Que o sentido da deliberação que vier a ser tomada pelo órgão municipal sobre o presente assunto, seja comunicado aos proponentes

cujas propostas mereceram acolhimento nesta sessão experimental do Orçamento Participativo 2015; -----

d) Que os resultados sejam divulgados no respetivo site do município, no sítio do orçamento participativo, em edital e em jornal de expansão local. -----

À consideração do executivo municipal. -----

Chaves, 06 de outubro de 2014 -----

O Presidente da Câmara, -----

(António Cabeleira) -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. --

De seguida, usou, ainda da palavra o Senhor Presidente da Câmara, para apresentar, verbalmente, os seguintes esclarecimentos adicionais sobre a proposta objeto de votação: -----

1-Este orçamento participativo desenvolveu-se num lapso de tempo bastante curto, situação que não se deverá registar no próximo ano de 2015. -----

2-O Projeto de iluminação ornamental sugerido é aquele que é suportado pela proposta apresentada, sobre a matéria, tendo como objetivo a valorização das pontes de valor patrimonial incontornável, nomeadamente, a Ponte Romana e a Ponte Marechal Carmona, entre outras. -----

De seguida, usou, da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

Apesar de ter votado favoravelmente a simplificação de procedimentos relativos ao Orçamento Participativo de 2015, sou levado a concluir, após submissão das propostas a este órgão executivo, que o processo apresenta algumas falhas. -----

A mais relevante é só terem sido apresentadas na reunião de câmara cinco propostas. -----

Consequentemente, os Vereadores deste órgão executivo não se podem pronunciar sobre a validade das restantes propostas e também sobre a oportunidade de execução de algumas delas durante o ano de 2015. ----

Como alternativa, considerando este procedimento mais correto, defendo que esse conjunto de propostas válidas, deveria ser submetido ao escrutínio dos cidadãos. -----

Face às propostas apresentadas, voto favoravelmente o bloco submetido a este órgão, não deixando contudo de referir que a proposta "Pontes com Luz" me merece algumas reservas. -----

Apesar de ser favorável à melhoria da iluminação das pontes existentes, nomeadamente da Ponte Romana que é um ícone da cidade, assunto já por mim tratado numa reunião de câmara, e que passará fundamentalmente pela conservação do sistema de iluminação, considero não ser justificável face à realidade financeira da autarquia, a realização de um investimento que pode ascender a 200.000 euros. -----

Deve ser também referido que a concretização do projeto proposto, implicaria um aumento considerável na fatura energética anual do município. Considero contudo que esta proposta poderia ser reformulada, de forma que o investimento a fazer abrangesse a conservação e reconversão para tecnologia de iluminação LED, de uma parte da rede elétrica da cidade, possibilitando uma poupança energética considerável. -----

De seguida, usou, ainda da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração de voto: -----  
 É uma defensora deste tipo de orçamento participativo. -----  
 Trata-se de um ano experimental e, como tal, não se vai deter sobre os critérios que estiveram subjacentes à seleção dos projetos apresentados. -----  
 Todavia, tais critérios podem e devem ser, no futuro, melhor objetivados. -----  
 Os projetos são da iniciativa dos cidadãos e, por isso devem ser todos valorizados. -----  
 Sugeriu que todos os cidadãos participantes sejam, devidamente, notificados pela autarquia, independentemente da seleção dos seus projetos, agradecendo, assim, a sua participação, neste projeto, e estimulando a sua participação futura. -----

De seguida, usou, da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----  
 O Regulamento relacionado com o orçamento participativo deverá ser aperfeiçoado para o próximo ano. -----  
 As votações que agora foram tomadas não podem iludir ou enganar os cidadãos. -----  
 O interesse do Partido Socialista vai no sentido de estimular a participação dos cidadãos, alargando, tanto quanto o possível, os mecanismos de democracia participativa. -----  
 O Objeto do processo é, sobretudo, o cidadão interessar-se livremente pela ação política e pela cidadania participativa, não colocando em causa o mérito das ideias apresentadas, de acordo com o regulamento aprovado sobre a matéria. -----

**2.6. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NA ÁREA DO DIREITO; - ARTIGO 73º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31/12. PROPOSTA N.º 97/GAP/2014. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio -----**

1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governos responsáveis pelas áreas das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

2. Por sua vez, o n.º 11, da retrocitada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, o parecer previsto no número anterior depende da:

1. Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer

modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

2. Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

3. Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12. -----

**II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----**

1. É intenção do Município de Chaves celebrar um contrato de aquisição de serviços de consultadoria na área do direito público, com especial incidência nas áreas de intervenção relacionadas com o planeamento urbanístico e as expropriações por utilidade pública. ---

2. O valor estimado do contrato em causa é 12.000,00 (Doze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser promovido um procedimento por ajuste direto, com base no disposto, no artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, assentando a escolha do adjudicatário em critérios de natureza material indissociáveis dos conhecimentos técnico-científicos sobre tal área do direito, e com doutrina firmada sobre a matéria. -----

4. O recurso ao procedimento acima referido fundamenta-se na informação n.º 76/2014, do Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Vitor Brás, documento que se anexa à presente proposta e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

5. Conforme resulta, expressamente, de tal informação técnico-jurídica, o recurso à contratação de tais serviços de consultadoria repousa no seguintes pressupostos, a saber: -----

a) No âmbito da sentença proferida pelo Tribunal Judicial de Chaves, no processo de expropriativo relacionado com a "Construção do Edifício da Fundação Nadir Afonso - Sede", veio a ser fixada uma excessiva indemnização - € 328.974,03-, que ultrapassa largamente os valores da decisão arbitral e do Relatório Pericial; -----

b) Tal indemnização assenta em fundamentos com os quais o Município de Chaves não concorda, impondo-se, por isso, a interposição do respetivo recurso para o Tribunal da Relação competente; -----

c) O Procedimento expropriativo em causa contém questões muito específicas do âmbito das expropriações, do urbanismo e do planeamento e as quais não foram devidamente analisadas nem consideradas na sentença; -----

d) Neste contexto, o recurso deve ser fundamentado através da demonstração da incorreção da sentença ao pronunciar-se sobre esses temas; -----

e) Tais matérias são altamente especializadas pelo que para suportar sobre elas as posições do Município é de todo aconselhável obter parecer de jurisconsulto que confira também a sua autoridade doutrinária junto dos Tribunais competentes. -----

6. Sendo certo que o Município de Chaves não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficaz, a execução dos serviços objeto do contrato. -----

7. Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

8. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato. -----

9. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica 02.02.20.99. -----

10. Atendendo ao facto de não existir contratação de serviços de igual natureza nem com o mesmo prestador, face às entidades que se perspetivam convidar pelo município de chaves, não será aplicada qualquer redução remuneratória. -----

### III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito cima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de consultadoria na área do direito, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12. -----  
Chaves, 07 de outubro de 2014 -----

O Presidente da Câmara, -----

(Arq. António Cabeleira) -----

Em anexo: -----

- Informação n.º 76/2014, do Consultor Jurídico da Autarquia. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou, da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"Como sempre me mantive afastado, enquanto membro da assembleia municipal deste projeto, quero continuar afastado de todas as despesas relacionadas com a Fundação Nadir Afonso. -----  
Tanto mais que a sua construção elevou o valor dos terrenos a expropriar, no âmbito do programa "Polis"." -----

De seguida, usou, da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

Vota favoravelmente a aprovação do presente parecer prévio, considerando a dimensão da matéria e os reflexos que esta decisão judicial pode ter em outros procedimentos expropriativos. -----

### XIII DIVERSOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E na da mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezanove horas, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

---

---